

**ACTA DA SESSÃO DE QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1986**

(86/C 00/04)

PARTE I

**Desenrolar da Sessão**

PRESIDÊNCIA DO SENHOR PFLIMLIN

*Presidente*

*(A sessão teve início às 10h00)*

**1. Aprovação da acta**

A acta da sessão anterior é aprovada.

O Sr. Schwalba-Hoth retira a proposta de resolução (doc. B 2-1702/85) (artigo 48º do Regimento).

**2. Política Orçamental das Comunidades (debate e votação)**

O Sr. Christodoulou apresenta a proposta de resolução que elaboraou, com outros deputados, sobre a Política Orçamental das Comunidades Europeias (doc. B 2-1749/85).

Intervém o Sr. Christophersen, *vice-presidente da Comissão*.

Intervêm os Srs. Dankert, em nome do Grupo Socialista, Curry, em nome do grupo ED, Langes, em nome do grupo PPE, Srª Barbarella, Grupo Comunista e Afins e Srs. Louwes, em nome do Grupo Liberal e Malaud em nome do grupo RDE.

PRESIDÊNCIA DO SR. GRIFFITHS

*Vice-Presidente*

Intervêm os Srs. Bonde, do Grupo Arco-Íris, Lucas Pires, Arias Cañete, Alavanos, Clinton, von der Vring, de Vries e Christophersen.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

**VOTAÇÃO:**

preâmbulo e dois primeiros considerandos: aprovados.

3º considerando.

— Alteração nº 5, do Sr. Fich, em nome do Grupo Socialista: o Sr. Christodoulou solicita que esta alteração seja considerada uma adenda, no que o autor consente;

— Alteração nº 1, do Sr. Colom i Naval: aprovada por VE.

O 3º considerando, assim modificado, é aprovado.

— Alteração nº 5: aprovado

Nº 1: aprovado.

Nº 2:

— Alteração nº 2, do Sr. Colom i Naval: aprovada;

— Alteração nº 7: caducada.

O nº 2, assim modificado, é aprovado.

Nº 3:

— Alteração nº 4, da Srª Scrivener: rejeitada;

— Alteração nº 6, do Sr. Fich, em nome do Grupo Socialista: aprovada;

— Alteração nº 3, do Sr. Colom i Naval: aprovada.

O nº 3, assim modificado, é aprovado.

Nº 4: aprovado.

Votação nominal pedida pelo grupo PPE relativa ao conjunto da proposta de resolução:

votantes: 188 (1)

a favor: 182

contra: 1

abstenções: 5

(1) Os resultados da votação nominal figuram em anexo.

Segunda-feira, 12 de Março de 1986

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 1, Parte II*).

*Debate sobre questões actuais e urgentes*

### 3. Reféns franceses no Líbano (debate e votação)

Dá-se início à discussão conjunta de 3 propostas de resolução.

O Sr. Podrea apresenta a proposta de resolução que elaborou com o Sr. de Camaret e Sr. Almirante, em nome do grupo DR, sobre os reféns franceses no Líbano (doc. B 2-1717/85).

O Sr. Coste-Floret apresenta a proposta de resolução elaborada pelo Sr. de la Malène, em nome do grupo RDE, Sr. Fontaine, em nome do grupo PPE, Sr. Veil e outros, em nome do Grupo Liberal, Sr. Saby e outros, em nome do Grupo Socialista, Sr. Prag, em nome do grupo ED, sobre o rapto de uma equipa de televisão francesa no Líbano (doc. B 2-1730/85).

O Sr. Chambeiron apresenta a proposta de resolução elaborada pelo Sr. Piquet e outros, em nome do Grupo Comunista, sobre as ameaças que pesam sobre os reféns franceses no Líbano (doc. B 2-1748/85).

Intervêm os Srs. Bombard, em nome do Grupo Socialista, Mallet, em nome do grupo PPE, Ephremidis, Grupo Comunista e Afins, Sr. Veil, em nome do Grupo Liberal e Sr. Roelants du Vivier, Grupo Arco-Íris.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

#### VOTAÇÃO

*Proposta de resolução (doc. B 2-1717/85)*

O Parlamento rejeita a proposta de resolução.

*Propostas de resolução (doc. B 2-1730 e 1748/85)*

— Alteração n.º 1, do Sr. Hänsch, em nome do Grupo Socialista, Sr. Piquet, em nome do Grupo Comunista, Sr. de la Malène, em nome do grupo RDE, Sr. Habsburg, em nome do grupo PPE, Sr. Prag, em nome do grupo ED, Sr. Nordmann, Sr. Veil, Scrivener e Sr. Beyer de Ryke, em nome do Grupo Liberal, tendo em vista substituir as duas propostas por novo texto.

O Grupo Socialista pediu votação separada sobre o considerando D.

Considerandos A a C: aprovados.

Considerando D: rejeitado.

Texto restante da alteração: aprovado.

(Alteração n.º 2: caducada.)

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 2, Parte II*).

### 4. Homicídio do Presidente do Município de Naplusa (debate e votação)

Dá-se início à discussão conjunta de 2 propostas de resolução.

O Sr. Marshall apresenta a proposta de resolução que elaborou com outros deputados, em nome do grupo ED, sobre o homicídio do Presidente do Município de Naplusa (doc. B 2-1709/85).

O Sr. Croux apresenta a proposta de resolução que elaborou com outros deputados, em nome do grupo PPE, sobre o homicídio do Presidente do Município de Naplusa (doc. B 2-1723/85).

Intervêm os Srs. Hänsch, em nome do Grupo Socialista, Price, em nome do grupo ED, Papapietro, em nome do Grupo Comunista e Afins, e Normanton.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

#### VOTAÇÃO:

— Alteração n.º 1, dos Srs. Croux e Habsburg, em nome do grupo PPE, Sr. Prag, em nome do grupo ED, Srs. Hänsch, Medina Ortega, Glinne, Sr. Van Hemeldonck, Vayssade e Sr. Hindlex, em nome do Grupo Socialista, Sr. Segre, em nome do Grupo Comunista, tendo em vista substituir as duas propostas de resolução por novo texto: aprovada.

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 3, Parte II*).

### 5. Terrorismo no País Basco espanhol e no País Basco francês (debate e votação)

A Sr.ª Miranda de Lage apresenta a proposta de resolução que elaborou com a Sr.ª Pery, em nome do Grupo Socialista, sobre a condenação do terrorismo na Comunidade Autónoma do País Basco na Espanha e em França (doc. B 2-1747/85).

Intervêm o Sr. Monforte, em nome do grupo PPE, o Sr. Perinat Elio, em nome do grupo ED, o Sr. Kujpers, Grupo Arco-Íris e Sr. Guimon.

Segunda-feira, 12 de Março de 1986

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

**VOTAÇÃO:**

Considerando e nº 1: aprovados.

Nº 2:

— Alteração nº 1, dos Srs. Bandres, Mollet e Tri-dente: rejeitada.

O nº 2 é aprovado.

Nº 3: aprovado.

Votação nominal pedida pelo grupo PPE em relação ao conjunto da proposta de resolução:

votantes: 172

a favor: 171

contra: 0

abstenções: 1

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 4, Parte II*).

**6. Actos de violência durante a campanha eleitoral em França (debate e votação)**

Dá-se início à discussão conjunta de 3 propostas de resolução.

O Sr. Coste-Floret apresenta a proposta de resolução que o Sr. de la Malène, em nome do grupo RDE, a Sr. Fontaine, em nome do grupo PPE, o Sr. Nordmann e a Sr. Veil, em nome do Grupo Liberal, apresentaram sobre os actos de violência durante a campanha eleitoral em França (doc. B 2-1729/85).

Intervêm a Sr. Lehideux, que retira a proposta de resolução apresentada pelos Srs. de Camaret e Fordea, em nome do grupo DR, sobre a violência política em França (doc. B 2-1731/85).

O Sr. Arndt apresenta a proposta de resolução que, com outros deputados, apresentou em nome do Grupo Socialista, sobre o homicídio de Philippe Brocard (doc. B 2-1743/85).

Intervêm a Sr. Fuillet, em nome do grupo Socialista, o Sr. Mallet, em nome do Grupo PPE, o Sr. Galland, em nome do Grupo Liberal e o Sr. Ford.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

*Proposta de resolução (doc. B 2-1719/85)*

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 5, a, Parte II*).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1743/85)*

Por votação electrónica, o Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 5, b, Parte II*).

**7. Situação nas Filipinas e exílio dourado de antigos ditadores (debate e votação)**

Dá-se início à discussão conjunta de 4 propostas de resolução.

O Sr. Deprez apresenta a proposta de resolução que, com outros deputados, apresentou, em nome do grupo PPE, sobre a situação nas Filipinas (doc. B 2-1722/85).

O Sr. Prag apresenta a proposta de resolução que, em nome do grupo ED, apresentou sobre a situação nas Filipinas (doc. B 2-1738/85).

O Sr. Woltjer apresenta a proposta de resolução que, com outros deputados, apresentou, em nome do Grupo Socialista, sobre as relações entre a Comunidade e as Filipinas (doc. B 2-1744/85).

O Sr. Happart apresenta a proposta de resolução que, com outros deputados, apresentou, em nome do Grupo Socialista, sobre o exílio dourado de antigos ditadores tais como Duvalier e Marcos (doc. B 2-1745/85).

Intervêm os Srs. Grimaldos Grimaldos, em nome do Grupo Socialista, Perinat Elio, em nome do grupo ED, Barzanti, em nome do Grupo Comunista e Afins, Flanagan, em nome do grupo RDE, Verbeek, Grupo Arco-Íris, Ulburghs, não-inscrito e De Clercq, *membro da Comissão*.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

**VOTAÇÃO:**

*Propostas de resolução (docs. B 2-1722, 1738 e 1744/85)*

— Alteração nº 1, do Sr. Hänsch, em nome do Grupo Socialista, Sr. Prag, em nome do grupo ED, Sr. Habsburg, em nome do grupo PPE, Sr. Cervetti, em nome do Grupo Comunista, Srs. Almeida Mendes e de Vries, em nome do Grupo Liberal, Sr. de la Malène, em nome do grupo RDE, tendo em vista substituir estas 3 propostas de resolução por novo texto:

Segunda-feira, 12 de Março de 1986

votação nominal pedida pelo grupo PPE:

votantes: 110

a favor: 110

contra: 0

abstenções: 0

A alteração é aprovada.

O Parlamento aprova a resolução (ver ponto 6, a) Parte II).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1745/85)*

Votação nominal pedida pelo Grupo Socialista:

votantes: 108

a favor: 72

contra: 29

abstenções: 7

O Parlamento aprova a resolução (ver ponto 6, b) Parte II).

*(A sessão, suspensa às 13h15, é reiniciada às 15h15)*

PRESIDÊNCIA DO SR. MOLLER

*Vice-Presidente*

#### 8. Programa de auxílio alimentar para 1986 e situação no Egipto (debate e votação)

Dá-se início à discussão conjunta de 2 propostas de resolução.

A Sr.ª Schmit apresenta a proposta de resolução que a Sr.ª Focke e outros apresentaram sobre o seguimento a dar à decisão do Conselho relativa ao programa de auxílio alimentar para 1986 (doc. B 2-1698/85).

O Sr. Beyer de Ryke apresenta a proposta de resolução que, com a Sr.ª Veil, apresentou, em nome do Grupo Liberal, sobre a situação no Egipto (doc. B 2-1700/85); prossegue no uso da palavra em nome do Grupo Liberal e, simultaneamente, na qualidade de presidente da delegação para as relações com os países do Machrek.

Intervêm a Sr.ª De Backer-Van Hocken, em nome do grupo PPE e o Sr. De Clercq, *membro da Comissão*.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

**VOTAÇÃO:**

*Proposta de resolução (doc. B 2-1698/85)*

votação nominal pedida pelo grupo ED:

votantes: 88

a favor: 88

contra: 0

abstenções: 0

O Parlamento aprova a resolução (ver Ponto 7, a), Parte II).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1700/85)*

O Parlamento aprova a resolução (ver ponto 7, b) Parte II).

#### 9. Direitos do Homem (debate e votação)

Dá-se início à discussão conjunta de 8 propostas de resolução.

O Sr. Schwalba-Hoth apresenta a proposta de resolução que, com outros deputados e em nome do Grupo Arco-Íris, apresentou sobre a intervenção da polícia na manifestação pacífica de ecologistas do «Duna Kör» em Budapeste (doc. B 2-1703/85).

O Sr. Prag apresenta a proposta de resolução que, em nome do grupo ED, apresentou sobre a recusa de vistos de saída a cidadãos soviéticos (doc. B 2-1711/85).

A Sr.ª Veil apresenta a proposta de resolução que, em nome do Grupo Liberal, apresentou sobre os Direitos do Homem na URSS (doc. B 2-1719/85).

O Sr. de Vries apresenta a proposta de resolução que, com a Sr.ª Veil e em nome do Grupo Liberal, apresentou sobre a utilização abusiva da psiquiatria na União Soviética (doc. B 2-1737/85).

O Sr. Chanterie apresenta a proposta de resolução que, com outros deputados e em nome do grupo PPE, apresentou sobre a expulsão da Índia do missionário belga Willy Vandekerckhove (doc. B 2-1725/85).

O Sr. Glinne apresenta as propostas de resolução que, com outros deputados, apresentou sobre:

— a libertação imediata de Chia Thye Poh (doc. B 2-1740/85,

— a libertação de Liong Moo Pah (doc. B 2-1741/85),

— a detenção de sindicalistas na África do Sul (doc. B 2-1742/85).

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

Intervêm a Srª van den Heuvel, em nome do Grupo Socialista e os Srs. Habsburg, em nome do grupo PPE e Bonaccini, Grupo Comunista.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

**VOTAÇÃO:**

*Proposta de resoluções (doc. B 2-1703/85)*

votação nominal pedida pelo grupo PPE:

votantes: 76

a favor: 60

contra: 2

abstenções: 14

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 8, a), Parte II*).

*Propostas de resolução (docs. B 2-1711, 1719 e 1737/85)*

— Alteração nº 1, do Sr. de Vries e Srª Veil, em nome do Grupo Liberal, Sr. Prag, em nome do grupo ED, Sr. Habsburg, Srª van den Heuvel e St. Coste-Floret, tendo em vista substituir estas 3 propostas de resolução por novo texto: aprovada.

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 8, b), Parte II*).

*proposta de resolução (doc. B 2-1725/85)*

votação nominal pedida pelo grupo PPE:

votantes: 92

a favor: 92

contra: 0

abstenções: 0

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 8, c), Parte II*).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1740/85)*

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 8, d), Parte II*).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1741/85)*

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 8, e), Parte II*).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1742/85)*

O grupo socialista pede votação separada sobre o Considerando B.

Considerando A: aprovado.

Considerando B: rejeitado.

Considerando C: aprovado.

Após o Considerando C:

— Alteração nº 1, do Sr. Glinne: aprovada;

— Alteração nº 2, do mesmo: aprovada.

Nºs 1 e 2: aprovados.

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 8, f), Parte II*).

**10. Consequências do mau tempo (debate e votação)**

Dá-se início à discussão conjunta de 3 propostas de resolução.

O Sr. Gasòliba i Bòhm apresenta a proposta de resolução que, com a Srª Veil e em nome do Grupo Liberal, apresentou sobre as consequências económicas do mau tempo nas regiões fronteiriças dos Pirinéus (doc. B 2-1699/85).

O Sr. V. Pereira apresenta a proposta de resolução que, com o Sr. Garcia e em nome do Grupo Liberal, apresentou sobre as consequências económicas do mau tempo nas ilhas da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira (doc. B 2-1704/85).

O Sr. Chiabrande apresenta a proposta de resolução que o Sr. Parodi e outros apresentaram sobre os auxílios comunitários à horticultura na Ligúria (doc. B 2-1705/85).

Intervêm os Srs. Verde I Aldea, em nome do Grupo Socialista, Sr. Coimbra Martins e Sr. Mosar, *membro da Comissão*.

O Senhor Presidente dá por encerrada a discussão conjunta.

**VOTAÇÃO:**

*Proposta de resolução (doc. B 2-1699/85)*

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 9, a), Parte II*).

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

*Proposta de resolução (doc. B 2-1704/85)*

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 9, b), Parte II*).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1705/85)*

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 9, c), Parte II*).

O DEBATE SOBRE QUESTÕES ACTUAIS E URGENTES É DADO POR ENCERRADO

#### 11. Comunicação relativa aos auxílios estatais a favor da indústria do carvão (debate)

O Sr. Croux apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão do Energia, Investigação e Tecnologia, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho [COM(85) 525 final — doc. C 2-110/85] relativa a um novo regime comunitário de auxílios estatais a favor da indústria do carvão (doc. A 2-224/85).

PRESIDÊNCIA DO SR. MEDINA ORTEGA

*Vice-Presidente*

Intervêm os Srs. Smith, em nome do Grupo Socialista, Rinsche, em nome do grupo PPE, Kilby, em nome do grupo ED, Bonaccini, Grupo Comunista e Afins, De Gucht, em nome do Grupo Liberal, Sr. Ewing, em nome do grupo RDE, Srs. Vandemeulebroucke, Grupo Arco-Íris, Ulburghs, não-inscrito, Peters, I. Friedrich, Turner, Wurtz, Bueno Vicente, Stavrou, Alavanos, Sr. Quin, e Srs. Blumenfeld e Mosar, *membro da Comissão*.

PRESIDÊNCIA DO SR. ALBER

*Vice-Presidente*

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Mais comunica que a votação terá lugar no próximo período de votações (*ver ponto 14, Parte II*).

#### 12. SIDA (votação)

Dá-se início à votação sobre duas propostas de resolução.

*Propostas de resolução (doc. B 2-5/86 e 6/86)*

*Declarações de voto:*

Intervêm os Srs. van der Lek e Schwalba-Hoth, pedindo este último uma votação separada sobre o considerando D de alteração 3/1.

— Alteração 3/1, Sr. Schinzel, Sr. Seibel-Emmerling, Sr. Linkohr, Sr. Viehoff, Sr. Ford, Sr. Crawley, Van Hemeldonck, Srs. Glinne, Schreiber, Seeler, Sr. Simons e Sr. Gautier, em nome do Grupo Socialista, Sr. Poniatowski, Sr. Seligman, em nome do grupo DE: destinadas a substituir as duas propostas de resolução por novo texto:

A pedido do Sr. Seligman, o Parlamento decide igualmente pôr à votação as duas alterações do doc. B 2-5/86, dado serem estas compatíveis com a proposta de resolução de compromisso (Alteração 3/1).

Considerandos A a C: aprovados.

Considerando D: aprovado.

Considerandos E a G e n.ºs 1 a 3: aprovados.

N.º 4:

— Alteração n.º 2, do Sr. Habsburg: rejeitada por VE.

O n.º 4 é aprovado.

Após o n.º 4: Alteração n.º 1, do Sr. Nord, em nome do Grupo Liberal: aprovada.

N.ºs 5 e 9: aprovados.

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 10, Parte II*).

#### 13. Controlos e formalidades nas fronteiras intracomunitárias (votação)

Dá-se início à votação sobre 3 propostas de resolução.

*Proposta de resolução (doc. B 2-1691/85)*

Por votação electrónica o Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 11, Parte II*).

*Proposta de resolução (doc. B 2-1693/85)*

Considerandos A a G e n.º 1: rejeitados.

Após o n.º 1:

— Alteração n.º 1, do Sr. le Chevallier: rejeitada.

N.º 2: rejeitado.

O Parlamento rejeita a proposta de resolução.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

*Proposta de resolução (doc. B 2-1694/85)*

Considerandos A a E: aprovados.

Considerando F:

— Alteração nº 1, dos Srs. Price e Patterson: aprovada.

Após o considerando F:

— Alteração nº 2, dos mesmos: aprovada.

Nº 1:

— Alteração nº 3, dos mesmos: rejeitada.

O nº 1 é aprovado.

Nº 2: aprovado.

Após o nº 2:

— Alteração nº 4, dos mesmos: aprovada;

— Alteração nº 5, do Sr. Rogalla: aprovada.

Nº 3: aprovado.

Votação nominal pedida pelo grupo PPE relativamente ao conjunto da proposta de resolução:

votantes: 205

a favor: 199

contra: 1

abstenções: 5

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 11, b), Parte II*).**14. Comunicação relativa aos auxílios estatais a favor da indústria do carvão (votação)**

Dá-se início à votação do relatório CROUX (doc. A 2-224/85).

*Projecto de decisão [COM(85) 525 final — doc. C 2-110/85]*

Preâmbulo e artigos 2 a 4:

— Alteração nº 1 da Comissão da Energia: aprovada;

— Alteração nº 2 da mesma: votação nominal pedida pelo grupo PPE:

votantes: 198

a favor: 195

contra: 0

abstenções: 3

A alteração é aprovada.

— Alteração nº 3, da mesma: aprovada.

Após o artigo 4º:

— Alteração nº 27, dos Srs. Vandemeulebroucke e Kuijpers: rejeitada.

Artigos 5º a 12º:

— Alteração nº 4, da Comissão da Energia: aprovada;

— Alteração nº 5, da mesma: aprovada.

Artigo 15º:

— Alteração nº 28, dos Srs. Vandemeulebroucke e Kuijpers: votação nominal pedida pelo Grupo Arco-Iris:

votantes: 197

a favor: 22

contra: 172

abstenções: 3

A alteração é rejeitada.

— Alteração nº 6, da Comissão da Energia: aprovada.

Intervém o Sr. Wurtz.

Após o artigo 15º:

— Alteração nº 17, dos Srs. Sanz Fernández e Bueno Vicente: o relator propõe, com o acordo dos autores, substituir a última parte da frase (a partir de «consideradas...», pelos termos «e correspondentes às qualificações técnicas exigidas para aplicação do regime comunitário para o carvão»:

O Parlamento manifesta a sua aprovação sobre a votação da alteração sob esta forma.

Intervém o Sr. Stevenson, sobre a proposta do relator.

A alteração, assim modificada, é aprovada.

Votação nominal pedida pelo grupo PPE relativamente ao conjunto da proposta da Comissão:

votantes: 212

a favor: 202

contra: 0

abstenções: 10

O Parlamento aprova a proposta da Comissão assim modificada (*ver ponto 12, Parte II*).

Intervém o Sr. Escuder Croft, sobre um problema de ordem técnica, o relator e o Sr. Wurtz.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

*Proposta de resolução*

— Seis primeiros travessões do preâmbulo: aprovados.

Após o 6.º travessão:

— Alteração n.º 26, do Sr. Vandemeulebroucke e Kuijpers: aprovada após uma intervenção do relator.

Texto restante do preâmbulo o considerandos A e B: aprovados.

N.º 1:

— Alteração n.º 18, do Sr. West: rejeitada;

— Alteração n.º 7, do Sr. Ulburghs: rejeitada.

O n.º 1 é aprovado.

N.º 2:

— Alteração n.º 8, do mesmo: rejeitada.

O n.º 2 é aprovado.

N.ºs 3 e 4: aprovados.

N.º 5:

— Alteração n.º 19, do Sr. West: rejeitada;

— Alteração n.º 9, do Sr. Ulburghs: rejeitada.

O n.º 5 é aprovado.

N.º 6:

— Alteração n.º 10, do mesmo: rejeitada por VE.

O n.º 6 é aprovado.

N.º 7:

— Alteração n.º 25, dos Srs. Vandemeulebroucke e Kuijpers: rejeitada;

— Alteração n.º 20, do Sr. West: rejeitada.

O n.º 7 é aprovado.

N.º 8:

— Alteração n.º 11, do Sr. Ulburghs: rejeitada;

— Alteração n.º 12, do mesmo: rejeitada;

— Alteração n.º 13, do mesmo: rejeitada.

O n.º 8 é aprovado.

N.ºs 9 e 10: aprovados.

N.º 11:

— Alteração n.º 23, dos Srs. Vandemeulebroucke e Kuijpers: votação nominal pedida pelo Grupo Arco-Íris:

votantes: 220

a favor: 38

contra: 180

abstenções: 2

A alteração é rejeitada.

O n.º 11 é aprovado.

N.º 12, frase introdutória e 1.º travessão: aprovados.

2.º travessão:

— Alteração n.º 21, do Sr. West: rejeitada;

— Alteração n.º 24, dos Srs. Vandemeulebroucke e Kuijpers: aprovada.

O 2.º travessão, assim modificado, é aprovado.

Do 3.º ao 6.º travessões: aprovados.

Após o 6.º travessão:

— Alteração n.º 14, do Sr. Ulburghs: votação nominal pedida pelo Grupo Arco-Íris:

votantes: 221

a favor: 107

contra: 112

abstenções: 2

A alteração é rejeitada.

— Alteração n.º 15, do Sr. Ulburghs: votação nominal pedida pelo Grupo Arco-Íris:

votantes: 224

a favor: 55

contra: 168

abstenções: 1

A alteração é rejeitada.

Após o n.º 12:

— Alteração n.º 29, dos Srs. Wurtz, Trivelli, Ephremidis e Miranda da Silva, em nome do Grupo Comunista: aprovada por VE.

N.º 13:

— Alteração n.º 16, do Sr. Ulburghs: votação nominal pedida pelo Grupo Arco-Íris:

votantes: 212

a favor: 38

contra: 116

abstenções: 58

A alteração é rejeitada.

O n.º 13 é aprovado.

N.º 14: aprovado.



Quinta-feira, 13 de Março de 1986

Após o nº 14:

— Alteração nº 22, do Sr. West: aprovada.

Nº 15: aprovado.

*Declarações de voto:*

Intervêm o Sr. Vernimmen, a Srª Bloch von Blottnitz, em nome do Grupo Arco-Íris e Sr. Boesmans.

Votação nominal pedida pelo grupo PPE relativamente ao conjunto da proposta de resolução:

votantes: 224

a favor: 199

contra: 2

abstenções: 23

O Parlamento aprova a resolução (*ver ponto 12, Parte II*).**15. Projecto de resolução relativo aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 (debate)**

O Sr. Adam apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão da Energia, Investigação e Tecnologia, sobre a comunicação da Comissão ao Conselho [doc. C 2-48/85 — COM(85) 245 final] relativo a um projecto de resolução respeitante aos novos objectivos da política energética comunitária para 1995 e à convergência das políticas dos Estados-membros (doc. A 2-223/85).

Intervêm os Srs. Linkohr, em nome do Grupo Socialista, Ciancaglini, em nome do grupo PPE, Robles Piquer, Filinis, do Grupo Comunista e Afins, Gasoliba i Böhm, em nome do Grupo Liberal, Guermeur, em nome do grupo RDE, Srª Bloch von Blottnitz, do Grupo Arco-Íris, Srs. de Camaret, em nome do grupo DR, Sanz Fernández, Stavrou, Seligman, e Srª Boserup.

*(A sessão, suspensa às 20h00, é reiniciada às 21h00)*

## PRESIDÊNCIA DO SR. LALOR

*Vice-Presidente*Intervêm os Srs. Medeiros Ferreira, Mallet, Kolokotronis, Metten, Mosar, *membro da Comissão*, Metten, que dirige uma pergunta à Comissão, à qual o Sr. Mosar responde.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Mais comunica que a votação terá lugar no dia seguinte de manhã (*ver ponto 8, Parte I, da Acta de 14 de Março de 1986*).**16. Encargos administrativos do Parlamento para 1985 (debate)**

Dá-se início à apresentação do relatório elaborado pelo Sr. Wettig, em nome da Comissão do Controlo Orçamental, sobre os encargos administrativos do Parlamento no exercício do ano económico de 1985 (doc. A 2-1/86).

Visto os oradores inscritos terem renunciado ao uso da palavra, o Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

O Senhor Presidente comunica que a votação terá lugar no dia seguinte de manhã (*ver ponto 8, Parte I, da Acta de 14 de Março de 1986*).**17. Directiva relativa aos impostos directos sobre o consumo de tabacos manufacturados (debate)**

O Sr. P. Beazley apresenta o seu relatório, elaborado em nome da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial, sobre a proposta da Comissão ao Conselho [COM(85) 683 final — doc. C 2-155/85], respeitante a uma directiva que altera a Directiva 72/464/CEE relativa aos impostos directos que incidem sobre o consumo de tabacos manufacturados: sexta prorrogação da segunda fase de harmonização (doc. A 2-226/85).

Intervêm os Srs. Eyraud, em nome do Grupo Socialista, Beumer, em nome do grupo PPE, Bencomo Mendonza, em nome do Grupo Liberal e o Sr. De Clercq, *membro da Comissão*.

O Senhor Presidente dá por encerrado o debate.

Mais comunica que a votação terá lugar no dia seguinte de manhã (*ver ponto 10, Parte I, da Acta de 14 de Março de 1986*).**18. Ordem do dia da próxima sessão**

O Senhor Presidente comunica ao Parlamento que a ordem do dia da sessão de amanhã, sexta-feira, 14 de Março de 1986, foi fixada como segue:

9h00:

— Processo sem relatório,

— Relatório Weber sobre a qualidade das águas doces superficiais (sem debate)

— Relatório Weber sobre a poluição atmosférica além-fronteiras (sem debates),

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- Votação das propostas de resolução cujo debate ficou concluído,
- Relatório Pasty sobre três regulamentos agrícolas (debate e votação).

*(A sessão foi suspensa às 22h05)*

Enrico VINCI

*Secretário-Geral*

Presidência do Sr. ALBER

*Vice-Presidente*

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

## PARTE II

## Textos aprovados pelo Parlamento

## 1. Política orçamental das Comunidades

— Doc. B 2-1749/85

## RESOLUÇÃO

## sobre a política orçamental das Comunidades Europeias

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a depreciação acelerada do dólar nos mercados financeiros internacionais e a evolução rápida da sua paridade em relação às moedas europeias e ao ECU,
  - Considerando que esta depreciação do dólar levará a uma reavaliação das despesas do FEOGA — Secção Garantia, no orçamento para 1986,
  - Atendendo às consequências financeiras da participação progressiva da Espanha e de Portugal nos Fundos Comunitários, à necessidade de eliminar o «peso do passado» e os «stocks» agrícolas acumulados nos últimos anos,
  - Tendo em conta a taxa-limite de 1,4 % imposta como tecto, no que diz respeito aos pagamentos a título de recursos próprios «IVA» pela decisão de 7 de Maio de 1985 (1) sobre o sistema de recursos próprios,
  - Prevendo que as consequências da evolução da paridade do dólar, bem como as diferentes restrições com que a Comissão se defronta, podem impedi-la de conter as despesas do orçamento para 1987 abaixo do tecto de 1,4 % do IVA,
  - Prevendo que a aplicação do mecanismo de correcção introduzido durante o Conselho Europeu de Fontainebleau e definido pela decisão de 7 de Maio de 1985 implica uma diminuição dos recursos próprios «IVA»,
  - Considerando que o aumento da taxa do IVA, decidido pelo Conselho Europeu, limita a possibilidade de a Comissão apresentar orçamentos que incluam despesas de nível adequado às novas políticas a aplicar em 1986 e 1987 e dá origem a sérios riscos no que diz respeito à execução das despesas previstas nos orçamentos para 1986 e 1987, pondo assim em risco a execução dos compromissos assumidos e a aprovação de novos compromissos para os Fundos Estruturais, bem como o desenvolvimento de novas políticas,
  - Considerando que a Comissão foi convidada pelo Conselho das Comunidades Europeias, nas conclusões da Cimeira de Fontainebleau, a apresentar um relatório sobre as necessidades financeiras da Comunidade um ano antes de serem atingidos os limites dos recursos próprios, e tendo em conta a necessidade de apresentar esse relatório em tempo útil, de maneira a garantir, desse modo, a execução de novas políticas e o respeito dos compromissos assumidos, especialmente em relação aos Fundos Estruturais;
1. Espera que, na execução do orçamento para 1986 e face aos imperativos orçamentais e às restrições que se anunciam, a Comissão não trave os compromissos e pagamentos relativos a despesas baseadas nos Fundos estruturais (FEOGA — Orientação, FEDER, Fundo Social);

(1) JO nº L 128 de 14. 5. 1985, p. 15.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

2. Solicita à Comissão:
  - a) que acelere a apresentação do relatório sobre as medidas que, a curto e médio prazos, visem a eliminação do «peso do passado» e a apresentação de propostas que visem fazer face às restrições resultantes dos excedentes de «stocks» agrícolas e do compromisso adquirido relativo à neutralização orçamental da Espanha e de Portugal,
  - b) que considere desde já a possibilidade de apresentar um orçamento suplementar para as questões não agrícolas, independentemente das necessidades que se façam sentir no sector agrícola;
3. Solicita à Comissão que, face ao esgotamento dos recursos próprios presente, no quadro do processo orçamental para 1987, propostas tendentes a resolver a situação que não ponham em questão nem o pagamento das obrigações contraídas nem o desenvolvimento necessário das políticas estruturais exigidas pelo alargamento da Comunidade e o incremento da solidariedade financeira exigida pelo desenvolvimento do mercado interno nem o fomento de novas políticas comunitárias;
4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos dos Estados-membros.

## 2. Reféns franceses no Líbano

— Alteração aos docs. B 2-1730/85 e B 2-1748/85

### RESOLUÇÃO

#### sobre a situação no Líbano

*O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo em conta a degradação progressiva da dramática situação no Líbano;
  - B. Tendo em conta a vaga de terrorismo que continua a ter por alvo as democracias ocidentais;
  - C. Tendo em conta o sequestro, em Beirute, a 8 de Março passado, dos Srs. Philippe Rochot, Georges Hansen, Aurel Cornea e Jean-Louis Normandin, membros da equipa de televisão da Antena 2;
1. Reafirma a sua condenação de todos os actos de terrorismo, sobretudo os atentados e os sequestros;
  2. Exorta o Conselho a actuar junto dos governos em causa, exercendo forte pressão diplomática;
  3. Sublinha que o combate ao terrorismo exige dos governos dos Estados-membros uma firmeza e uma determinação inamovíveis;
  4. Reafirma a necessidade de coordenação das acções dos Estados-membros na luta contra este flagelo;
  5. Insiste em que sejam urgentemente tomadas medidas eficazes a aplicar efectivamente em todos os Estados-membros, no sentido de que os terroristas não mais possam beneficiar da concessão de asilo político;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

6. Renova o seu pedido de ratificação das Convenções Europeias para a Repressão do Terrorismo;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da Cooperação Política.

### **3. Homicídio do Presidente do Município de Naplusa**

— Alteração aos docs. B 2-1709/85 e B 2-1723/85

#### **RESOLUÇÃO**

##### **sobre o homicídio do Presidente do Município de Naplusa**

*O Parlamento Europeu,*

- A. Recordando as suas resoluções sobre a necessidade de paz no Médio Oriente;
  - B. Recordando as suas resoluções de condenação do terrorismo e de todas as formas de violência;
  - C. Condenando a utilização do homicídio como arma política;
1. Lamenta o homicídio do Presidente do Município de Naplusa e manifesta a solidariedade à sua família e ao povo de Naplusa;
  2. Presta homenagem à memória de todos os que, nesta região do mundo, tomaram nos últimos tempos, vítimas da violência e do fanatismo;
  3. Considera que tais actos só servirão para retardar o processo de pacificação e reconciliação no Médio Oriente, que ele exprimiu como anseio em muitas ocasiões;
  4. Exorta todas as partes a iniciarem rapidamente conversações de paz, pois só uma solução negociada que abranja todas as partes interessadas poderá pôr termo à violência associada ao conflito israelo-árabe;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política, à Comissão, aos governos dos Estados-membros, de Israel e dos países do Machrek.

### **4. Terrorismo no País Basco espanhol e no País Basco francês**

— Doc. B 2-1747/85

#### **RESOLUÇÃO**

**que condena o terrorismo na Comunidade Autónoma do País Basco na Espanha e em França**

*O Parlamento Europeu,*

- A. Profundamente preocupado pelas nefastas consequências que os actos terroristas da ETA e do GAL, que têm lugar sobretudo na Comunidade Autónoma do País Basco em Espanha e no País Basco francês, trazem à Democracia;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- B. Considerando que o terrorismo ataca os princípios fundamentais da Democracia, que pretende desestabilizar;
  - C. Lamentando os danos irreparáveis causados em numerosas famílias que perderam os seus entes queridos em actos terroristas;
  - D. Lamentando o sofrimento das vítimas do terrorismo, que sofrerão ao longo da sua vida, em ocasiões dramáticas, sequelas devidas aos seus sofrimentos;
  - E. Consciente dos prejuízos causados aos cidadãos destas regiões na sua vida quotidiana;
1. Condena veementemente os actos terroristas da «ETA» e do «GAL»;
  2. Insta os governos espanhol e francês a lutar contra estas práticas indignas das nossas democracias;
  3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política.

#### **5. Actos de violência durante a campanha eleitoral em França**

— Doc. B 2-1729/85

#### **RESOLUÇÃO**

##### **sobre a violência durante a campanha eleitoral em França**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a violência assassina que, por três vezes, marcou a campanha para as eleições legislativas na França
  - Considerando que, num regime democrático, actos de violência dessa natureza assumem um carácter especialmente perigoso em período eleitoral;
1. Condena unanimemente esses actos, quer se trate daqueles que os praticam quer dos seus instigadores;
  2. Reprova toda e qualquer utilização destas acções para fins mais ou menos eleitorais;
  3. Testemunha a sua profunda simpatia às vítimas e suas famílias;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho e aos governos dos Estados-membros.

— Doc. B 2-1743/85

#### **RESOLUÇÃO**

##### **sobre o homicídio de Philippe Brocard**

*O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo em conta o relatório da sua comissão de inquérito sobre a escalada do fascismo e do racismo na Europa;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- B. Tendo em conta o homicídio perpetrado em França, no dia 6 de Março, por um militante do partido de extrema direita «Frente Nacional» que apunhalou um homem pela simples razão de este pretender fazer respeitar o painel oficial reservado pela administração para o seu partido;
- C. Considerando que este homicídio faz lembrar, dolorosamente, os crimes políticos cometidos pelos nazis, tanto antes como depois da chegada de Hitler ao poder;
1. Partilha a emoção de todos os democratas europeus em relação a este acto de barbárie que não poderá ser justificado pela competição eleitoral;
  2. Denuncia o fanatismo político fundado no ódio, que conduziu a tal acto;
  3. Condena a exploração eleitoralista da intolerância em que algumas pessoas se especializaram;
  4. Solicita que seja dada execução às propostas contidas na sua resolução relativa à escalada do fascismo e do racismo na Europa, adoptada na sessão de 16 de Janeiro de 1986;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e ao Governo francês.

## 6. Situação nas Filipinas e exílio dourado de antigos ditadores

— Alteração aos docs. B 2-1722/85, B 2-1738/85 e B 2-1744/85

### RESOLUÇÃO

sobre as relações entre a Comunidade e as Filipinas

*O Parlamento Europeu,*

- A. Congratulando-se com a investidura da Srª Aquino, na qualidade de Presidente das Filipinas democraticamente eleita;
  - B. Verificando o estado insatisfatório da economia das Filipinas, sobretudo os seus índices elevados de desemprego e de dívida externa;
  - C. Considerando o acordo de cooperação CEE-ASEAN;
1. Felicita a população das Filipinas por ter conseguido restabelecer por meios pacíficos um poder democrático no seu país;
  2. Apela à Comunidade Europeia para que apoie o novo Governo das Filipinas nos seus esforços para o restabelecimento, o mais breve possível, da paz, estabilidade e prosperidade económica;
  3. Convida assim a Comissão e o Conselho a prever um auxílio financeiro especial ao Governo e ao povo das Filipinas para as regiões e sectores mais necessitados, e pede que, neste contexto, seja restabelecida a ajuda comunitária aos projectos agrícolas;
  4. Deseja vivamente um reforço da cooperação entre a Comunidade e os Estados-membros da ASEAN, com base numa aliança equitativa e democrática;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao Governo filipino e aos governos dos Estados-membros da ASEAN.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

— Doc. B 2-1745/85

## RESOLUÇÃO

sobre o exílio dourado de antigos ditadores tais como Duvalier e Marcos

*O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo em conta as suas resoluções sobre o Haiti e as Filipinas que adoptou no passado dia 20 de Fevereiro;
- B. Considerando a arbitrariedade do poder exercido pelos antigos ditadores Duvalier e Marcos durante o seu domínio sobre o Haiti e as Filipinas, caracterizado, para além dos atentados contra os Direitos do Homem, a corrupção e a fraude, por imensos desvios de capitais e de bens para o estrangeiro;
- C. Considerando que é imoral garantir uma reforma dourada a antigos ditadores quando os seus povos sofrem ainda hoje os efeitos da sua exploração;
- D. Considerando que a Sr<sup>a</sup> Aquino, Presidente das Filipinas, fez diligências para obter a restituição dos bens usurpados pelo antigo ditador;
  1. Pede que o dinheiro e os bens adquiridos pelos antigos ditadores Duvalier e Marcos quando exerciam o poder no Haiti e nas Filipinas sejam restituídos aos povos haitiano e filipino;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no quadro da cooperação política, ao Conselho e aos governos haitiano e filipino.

(1) Ver Acta de 10 de Fevereiro de 1986.

## 7. Programa de auxílio alimentar para 1986 e situação no Egipto

— Doc. B 2-1698/85

## RESOLUÇÃO

sobre o seguimento a dar à decisão do Conselho relativa ao auxílio alimentar para 1986

*O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo em conta os créditos inscritos no orçamento para 1986 a título de auxílio alimentar da Comunidade;
- B. Recordando que o orçamento comunitário faz fé e tem carácter executório na sua totalidade;
- C. Recordando ter sempre considerado nulo e de nenhum efeito o regulamento de base para a gestão do auxílio alimentar, fixado unilateralmente pelo Conselho em 3 de Dezembro de 1986 (1), sobretudo porque ele interfere com a competência em matéria orçamental do Parlamento Europeu;
- D. Invocando a sua resolução de 17 de Janeiro de 1986 (2) sobre o projecto de regulamento de aplicação do Conselho, relativo ao programa de auxílio alimentar para o ano de 1986;

(1) JO n.º L 352 de 14. 12. 1982, p. 1.

(2) Ver Acta de 17 de Janeiro de 1986.



Quinta-feira, 13 de Março de 1986

1. Verifica que o Conselho, limitando-se a fixar uma quantidade de 386 700 toneladas de equivalente em cereais a título de reserva de ajuda alimentar, quando é certo que o orçamento para 1986 prevê créditos que permitem a constituição duma reserva alimentar de 546 900 toneladas de equivalente em cereais, prejudicou deliberadamente o carácter executório do orçamento;
2. Considera que, ao proceder assim, o Conselho infringe as disposições institucionais comunitárias, não tomando em consideração senão as quantidades destinadas ao auxílio em cereais fixadas aquando da sua segunda discussão do orçamento;
3. Recorda que, perante a oposição do Parlamento Europeu ao Regulamento de base n.º 3331/82, o Conselho se tinha comprometido a respeitar, por ocasião da fixação dos programas anuais, as decisões tomadas pela autoridade em matéria orçamental;
4. Sublinha que o desrespeito por parte do Conselho dos poderes em matéria orçamental do Parlamento, por um lado, e do compromisso assumido por aquele demonstra, uma vez mais, a necessidade de fixar um novo regulamento de base que respeite os poderes do Parlamento em matéria orçamental e espera que a Comissão lhe submeta urgentemente uma proposta nesse sentido;
5. Regista as declarações feitas pela Comissão, bem como pelas representações italiana, irlandesa e francesa, segundo as quais elas se reservam o direito de tomar, posteriormente, as iniciativas necessárias de forma a permitir a utilização total dos créditos disponíveis;
6. Solicita à Comissão que submeta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, com a maior brevidade, uma proposta nesse sentido;
7. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

---

— Doc. B 2-1700/85

## RESOLUÇÃO

### sobre a situação no Egipto

*O Parlamento Europeu,*

- A. Preocupado com as recentes manifestações de violência verificadas no Egipto, as quais revelaram os graves problemas deste país nos domínios demográfico, económico e social;
- B. Consciente do interesse que representa para a Comunidade a estabilidade no Médio Oriente;
- C. Recordando o acordo de associação entre o Egipto e a Comunidade;
  1. Solicita à Comissão e ao Conselho que estudem urgentemente as medidas a tomar pelos Estados-membros da Comunidade, a fim de auxiliar o governo e o povo do Egipto nos seus graves problemas actuais;
  2. Sublinha, em particular, a importância do auxílio ao Egipto, no que diz respeito ao aumento da produção de alimentos e à melhoria das normas sanitárias, num período em que a população egípcia aumenta na ordem de 100 000 unidades por mês;
  3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

## 8. Direitos do Homem

— Doc. B 2-1703/85

### RESOLUÇÃO

sobre a intervenção do polícia no decurso da manifestação pacífica de ecologistas do «Duna Kör», em Budapeste

*O Parlamento Europeu,*

- A. Consciente das sérias preocupações por parte de cientistas quanto ao impacto sobre o meio ambiente da projectada barragem hidroeléctrica de Gabčíkovo-Nagymaros, na fronteira entre a Hungria e a Checoslováquia;
  - B. Consciente de que o complexo da barragem ameaça e poderá vir a destruir vastas extensões de terrenos agrícolas férteis, bem como florestas;
  - C. Considerando que este projecto ameaça igualmente reservatórios de água potável para milhões de pessoas e também a maior parte das reservas de peixes do Danúbio;
  - D. Chamando a atenção para o facto de este empreendimento ser em grande parte financiado pela Áustria, que receberá, em troca, a maior parte da energia gerada;
  - E. Chamando a atenção para a existência de muitas alternativas viáveis para gerar e poupar energia;
  - F. Consciente de que os riscos envolvidos por este projecto foram divulgados publicamente por membros do «Duna Kör» (Círculo do Danúbio), que constituem um grupo de defesa dos interesses ecológicos;
  - G. Recordando que, como reconhecimento pelo seu trabalho, foi atribuído ao «Duna Kör» o prémio «Right Livelihood Award» de 1985, também conhecido como o Prémio Nobel alternativo, entregue no Parlamento sueco;
1. Felicita os membros do «Duna Kör» pela importante obra realizada;
  2. Condena a atitude da Polícia húngara, ao interromper a recente marcha pacífica de membros do «Duna Kör» de ecologistas austríacos em Budapeste e ao impedir a conferência de Janos Vargha biólogo e fundador do «Duna Kör»;
  3. Solicita ao governo húngaro que ponha cobro às práticas de intimidação do «Duna Kör», reconheça este grupo e lhe permita receber e utilizar o dinheiro do prémio «Right Livelihood Award» nas suas actividades científicas;
  4. Solicita aos governos da Hungria e da Checoslováquia que reconsiderem ou mesmo cancelem o projecto da barragem de Gabčíkovo-Nagymaros, tendo em conta as conclusões científicas a que chegou o «Duna Kör»;
  5. Exorta o Governo da Áustria a que considere que os argumentos que levaram à suspensão do projecto da barragem de Hainburg, na Áustria, se aplicam também ao projecto de Gabčíkovo-Nagymaros, e a que, conseqüentemente, retire o apoio do Governo austríaco a este projecto;
  6. Encarrega o seu Presidente de transmitir esta resolução ao Conselho, à Comissão, aos governos e parlamentares dos Estados-membros e aos governos da Hungria, da Checoslováquia e da Áustria.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

— Alteração aos docs. B 2-1711/85, B 2-1719/85 e B 2-1737/85

**RESOLUÇÃO****sobre os Direitos Humanos na União Soviética***O Parlamento Europeu,*

- A. Invocando os compromissos do Governo Soviético na Acta Final de Helsínquia;
  - B. Deplorando o facto de que 43 homens e mulheres estão presos na URSS por promoverem e defenderem os Direitos Humanos proclamados na Acta Final de Helsínquia;
  - C. Condenando a prolongada e inadequada utilização dos hospitais psiquiátricos para fins de perseguição política;
  - D. Deplorando a perseguição constante de judeus que solicitaram vistos para saída da União Soviética, o que torna o Governo Soviético susceptível de acusações de anti-semitismo;
1. Condena a constante violação dos Direitos Humanos na União Soviética;
  2. Condena especialmente a constante perseguição do Dr. Andrei Sakarov; a prisão e a tortura do Dr. Anatoly Koryagin, que presentemente cumpre uma pena de sete anos em regime de internamento num campo de trabalho soviético por ter feito parte da Comissão de Estudos sobre a utilização da Psiquiatria para fins políticos; a recusa de autorização para sair da União Soviética à Sr.<sup>a</sup> Ina Meiman a fim de poder receber tratamento especializado para a grave doença de que padece; a recusa de concessão de visto aos Sr. e Sr.<sup>a</sup> Yelistratov, a perseguição de que foram alvo por parte da KGB e a demissão do Sr. Yelistratov do cargo que desempenhava no Instituto Central de telecomunicações, em Moscovo;
  3. Apela aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política para intervirem junto da União Soviética a fim de conseguir encontrar uma solução para estes casos;
  4. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política e ao Governo Soviético.

— Doc. B 2-1725/85

**RESOLUÇÃO****sobre a expulsão da Índia do missionário belga Willy Vandekerckhove***O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que, após quarenta anos de actividade nos Estados de Madhya Pradesh e de Bihar, o missionário católico belga Willy Vandekerckhove recebeu uma intimação a 8 de Março de 1986 por parte do Governo indiano para abandonar definitivamente o território num prazo limite de 21 dias por perturbação da ordem pública e instigação à secessão;
- B. Considerando que em vários casos semelhantes de jesuítas belgas e neerlandeses os protestos tiveram como consequência a anulação das expulsões;
- C. Respeitando a constituição indiana e a tolerância religiosa tradicional da União Indiana;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

1. Solicita ao Governo central da Índia de Nova Deli que anule o mandato de expulsão de Willy Vandekerckhove e lhe permita retomar a sua actividade de missionário;
2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão, assim como ao Governo central da Índia.

— Doc. B 2-1740/85

## RESOLUÇÃO

sobre a libertação imediata de Chia Thye Poh

*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que o Sr. Chia Thye Poh foi preso a 29 de Outubro de 1966 nos termos da Lei de Segurança Interna (International Security Law-ISA) que confere competência ao Ministro do Interior do Estado de Singapura para emitir mandatos de captura renováveis de dois em dois anos por razões de segurança nacional, mandatos esses que não são sujeitos a uma revisão judicial;
  - B. Considerando que este antigo deputado socialista está detido há 19 anos sem que tenha sido formulada qualquer acusação contra ele ou tenha havido um processo judicial;
  - C. Considerando que, alguns meses antes da sua detenção, o Sr. Chia tinha sido detido duas vezes acusado dos seguintes crimes: publicação de um artigo «sedicioso» no principal jornal de oposição de que era redactor; participação em marchas de protesto contra os bombardeamentos americanos no Vietname;
  - D. Considerando que as acusações actuais do governo contra o Sr. Chia (apoio à luta armada e derrube pela força do governo de 1966) nunca chegaram a ser provadas, devido à recusa das autoridades de Singapura de o submeter a um processo judicial público, em tribunal;
  - E. Considerando que as pressões exercidas pelo governo de Singapura para que o Sr. Chia reconheça publicamente a verdade destas acusações em troca da sua liberdade não podem ser aceites, sem perigo, por um inocente;
  - F. Considerando que a organização «Amnesty International» considerou o Sr. Chia Thye Poh como prisioneiro de consciência e multiplica os apelos para que ele volte à liberdade;
1. Solicita às autoridades de Singapura que libertem imediatamente o Sr. Chia Thye Poh, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem que Singapura subscreveu;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução às autoridades de Singapura e aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política.

— Doc. B 2-1741/85

## RESOLUÇÃO

sobre a libertação de Liong Moo Pah

*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que a Sr.ª Liong Moo Pah, de 27 anos de idade, está presa sem processo desde os 19 anos na secção feminina do «Taiping Detention Centre»;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- B. Considerando que nunca foi dada qualquer explicação sobre as razões da sua detenção, em 1977, e que nunca foi julgada perante um tribunal;
  - C. Considerando que o seu estado de saúde física se encontra muito alterado devido à sua detenção (amigdalite);
1. Solicita às autoridades da Malásia que libertem imediatamente a Sr.ª Liong Moo Pah;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Governo da Malásia e aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política.

— Doc. B 2-1742/85

### RESOLUÇÃO

#### sobre a prisão de sindicalistas na África do Sul

*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando que, em Março de 1985, o Bureau International du Travail (BIT) pediu a libertação de quatro sindicalistas sul-africanos acusados de traição por tentarem exercer os seus direitos fundamentais de homens e sindicalistas;
  - B. Considerando que o Sr. Blanchard, director-geral do BIT, interveio de novo a favor dos quatro inculcados, bem como de todos os sindicalistas presos na África do Sul, junto do Presidente Botha;
  - C. Tendo em conta a libertação, depois de ter sido levantado o Estado de Emergência, na sexta-feira, 7 de Março de 1986, de uma grande parte das 329 pessoas detidas durante aquele período;
  - D. Chamando a atenção, no entanto, para o facto de muitas destas pessoas terem sido obrigadas a pagar elevadas cauções e de ainda não terem sido julgadas;
1. Apoia a iniciativa do director-geral do BIT e apela ao governo do Sr. Botha para que liberte todos os sindicalistas presos ou inculcados em virtude do estado de excepção ou da legislação em matéria de segurança, bem como o Sr. Oscar Mpetha, de 77 anos, que continua preso, apesar de gravemente enfermo;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Governo da África do Sul, ao Presidente Botha, aos Ministros dos Negócios Estrangeiros reunidos no âmbito da cooperação política e ao director-geral do BIT.

### 9. Consequências do mau tempo

— Doc. B 2-1699/85

### RESOLUÇÃO

#### sobre as consequências económicas do mau tempo nas regiões fronteiriças dos Pirinéus

*O Parlamento Europeu,*

- A. Considerando a importância dos prejuízos causados pelo mau tempo nas regiões fronteiriças dos Pirinéus, devido às geadas, às tempestades de neve e à ventania;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- B. Considerando que esses prejuízos são especialmente catastróficos nas zonas rurais cuja actividade económica se baseia na exploração florestal e na criação de gado;
  - C. Considerando as graves consequências que daí advêm para os rendimentos dos agricultores de vastas zonas já desfavorecidas e gravemente afectadas pelos frios intensos do Inverno de 1985;
  - D. Considerando que houve enormes perturbações do funcionamento normal dos serviços básicos, tais como a electricidade, a água ou as comunicações, cuja reparação, reconstrução e recuperação implicaram e implicam um esforço económico que ultrapassa os recursos próprios das regiões afectadas;
1. Solicita à Comissão que conceda auxílios de emergência para o rápido restabelecimento da situação e o recomeço das actividades produtivas;
  2. Solicita à Comissão que elabore um plano de reactivação económica mediante mecanismos de intervenção custeados pelos Fundos Estruturais apropriados;
  3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

— Doc. B 2-1704/85

## RESOLUÇÃO

sobre as consequências económicas do mau tempo nas ilhas da Região Autónoma dos Açores e da Região Autónoma da Madeira

*O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo em conta a importância dos danos causados pelo mau tempo, incluindo os ventos ciclónicos, nos arquipélagos portugueses dos Açores e da Madeira;
  - B. Considerando que os danos provocados tomaram dimensões catastróficas que afectaram no domínio económico, sobretudo, as pastagens, de que depende a criação de gado nos Açores, e a cultura das bananas, dos frutos em geral e das flores na Madeira, regiões já desfavorecidas pela insularidade e pela dependência quase exclusiva da produção de leite e dos produtos agrícolas (Açores) e pela importância da cultura das bananas, dos frutos em geral e das flores (Madeira);
  - C. Tendo em conta os estragos nas redes de distribuição de energia eléctrica, nas redes de telecomunicações e nas vias de comunicação, sem contar com as habitações, severamente atingidas;
  - D. Considerando que a fragilidade económica da Região Autónoma dos Açores e Madeira não lhes permite encontrar meios suficientes para enfrentar esta situação, apesar das medidas de emergência já tomadas;
1. Solicita à Comissão a concessão de auxílio urgente, a fim de permitir que sejam retomadas as actividades agrícolas e de contribuir para a reparação dos danos mais importantes no domínio das infra-estruturas;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

— Doc. B 2-1705/85

**RESOLUÇÃO****sobre os auxílios comunitários à horticultura da Região Ligúrica***O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo tomado conhecimento da excepcional vaga de frio que atingiu duramente a «Riviera de Ponente», na Ligúria, nos mês de Fevereiro de 1986;
  - B. Consciente dos enormes prejuízos que tal calamidade causou à horticultura da zona;
  - C. Considerando que a economia da região depende da actividade de pequenas empresas que trabalham no sector e que viram as suas estruturas gravemente comprometidas;
  - D. Tendo em conta que tais empresas foram vítimas de graves prejuízos em termos de rendimentos, de desenvolvimento económico e de perda de postos de trabalho;
1. Convida a Comissão a intervir com meios financeiros adequados, de modo a permitir uma recuperação imediata da produção;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, ao Governo italiano e à Região Ligúrica.

**10. SIDA**

— Alteração aos docs. B 2-5/86 e B 2-6/86

**RESOLUÇÃO****sobre a SIDA***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a sua resolução de 20 de Janeiro de 1984 <sup>(1)</sup> na qual se solicitava à Comissão que «apresentasse no quadro dos programas da investigação da CE já existentes, um programa urgente para a investigação da SIDA»;
- A. Considerando que, no decurso dos dois últimos anos, quintuplicou o número de casos agudos de SIDA conhecidos só na Europa, e que os especialistas avaliam o número dos casos de SIDA até agora não registados em pelo menos dez vezes mais;
- B. Considerando que, segundo os cálculos mais recentes, o número total dos infectados pelo vírus da SIDA deve ultrapassar 1 milhão, só na Europa, sendo esse número muito maior nos EUA e na África;
- C. Considerando que, à falta de medidas eficazes, a propagação do vírus prossegue ao mesmo ritmo;
- D. Considerando que a doença tem crescentemente alastrado dos grupos de alto risco a princípio predominantemente afectados (homossexuais, viciados nas drogas, prostitutas e hemofílicos) para as outras camadas da população e pode representar um risco para todos — não estando, portanto, limitada aos chamados grupos sociais marginais;

(1) JO nº C 46 de 20. 2. 1984, p. 112.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- E. Considerando que sobretudo determinados comportamentos e práticas sexuais representam uma das causas fundamentais da propagação dos vírus da SIDA;
- F. Considerando que, por isso, o esclarecimento e a profilaxia assumem necessariamente papel especial na diminuição do risco de infecção;
- G. Exprimindo o receio de que — caso não seja possível a breve prazo controlar o vírus — possam vir a surgir reacções das populações ou, eventualmente, das autoridades competentes em matéria de saúde pública (p. ex. introdução da obrigatoriedade de declaração da doença, isolamento social ou, finalmente, internamento colectivo dos atingidos) que são contrárias ao carácter humanitário das nossas democracias;
1. Solicita à Comissão que, no novo programa de investigação médica para o período de 1987/1989, conceda prioridade à pesquisa da SIDA, duplicando para tal os meios financeiros até agora previstos para a sua coordenação;
  2. Manifesta ainda a esperança de que sejam postos à disposição novos meios financeiros que permitam a investigação de problemas bem delimitados que são de grande importância para a investigação da SIDA e necessitam de uma solução urgente (as chamadas «funções centrais»);
  3. Parte do princípio de que a Comissão, com base na investigação prévia até agora realizada pelo seu grupo de trabalho sobre a SIDA, possa apresentar, dentro de três meses, propostas de rápida execução;
  4. Convida a Comissão a criar uma Fundação Europeia de Combate à SIDA, a qual, com base nos conhecimentos adquiridos, possa organizar, dentro e fora da Comunidade, uma campanha de dimensão europeia de esclarecimento sobre os riscos da SIDA e sua prevenção, com a colaboração das organizações de cúpula de autodefesa dos serviços de saúde estatais e de especialistas no domínio da SIDA, campanha essa que abranja também e sobretudo acções de apoio psico-social aos chamados grupos de risco, aos portadores do vírus e aos doentes de SIDA;
  5. Pede igualmente à Comissão que crie um centro permanente europeu que promova e coordene a investigação na Comunidade, as campanhas específicas no Terceiro Mundo e o estabelecimento de um banco de dados com a documentação e informação dos investigadores e médicos;
  6. Apoia a introdução em toda a Comunidade de testes gratuitos e anónimos de contaminação pelo vírus da SIDA, bem como a obrigatoriedade de declaração dos casos de SIDA, garantindo o anonimato dos doentes, por parte da classe médica;
  7. Apela aos meios de comunicação social para que comentem o tema SIDA dum modo sério, abrangente e regular;
  8. Solicita à Comissão que providencie meios para proteger a propriedade intelectual de organizações comerciais que se dedicam à investigação dos vírus da SIDA, meios esses que sejam compatíveis com uma boa cooperação para o desenvolvimento do programa a nível comunitário e com os grupos de especialistas nos EUA;
  9. Convida os Ministros da Saúde dos Estados-membros a apoiar um plano de acção conveniente, através de resoluções comuns e da necessária dotação de meios (análogo ao programa de acção contra o cancro);
  10. Encarrega o seu Presidente de transmitir esta resolução ao Conselho, à Comissão e aos Ministros da Saúde dos Estados-membros.



Quinta-feira, 13 de Março de 1986

**11. Controlo e formalidades nas fronteiras intracomunitárias**— **Doc. B 2-1691/85****RESOLUÇÃO****sobre o controlo e formalidades aplicáveis aos cidadãos dos Estados-membros por ocasião da passagem nas fronteiras intracomunitárias.***O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a proposta de directiva apresentada ao Conselho, em 7 de Maio de 1985,
  - Tendo em conta as suas resoluções anteriores, que visam facilitar a passagem nas fronteiras intracomunitárias,
  - Tendo em conta a sua resolução de 18 de Abril de 1985 ;
- A. Considerando as inúmeras declarações do Conselho, que visam realizar um mercado interno em que pessoas, mercadorias e capitais possam finalmente circular livremente no seio da Comunidade;
1. Denuncia uma vez mais as maçadas inúteis por que têm de passar os cidadãos da Comunidade, quando se deslocam entre os países da CE;
  2. Lamenta que não se tenha verificado qualquer melhoria, nomeadamente em matéria de controlo dos passageiros nos aeroportos;
  3. Insiste no sentido de que o Conselho adopte o texto da directiva que é proposta pela Comissão e com a qual o Parlamento Europeu concordou;
  4. Considera, no entanto, que a directiva é apenas uma etapa, rumo a uma supressão total do controlo aplicado aos cidadãos da CE nas fronteiras intracomunitárias;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão e ao Conselho.

— **Doc. B 2-1694/85****RESOLUÇÃO****relativa à simplificação do controlo de pessoas nas fronteiras internas***O Parlamento Europeu,*

- A. Tendo em conta o debate relativo à pergunta oral doc. B 2-1624/85, de 12 de Março de 1986;
- B. Consciente de ser o representante de 320 milhões de Europeus;
- C. Chamando a atenção do Conselho Europeu para as obrigações políticas que contraiu em Fontainebleau, Bruxelas e Milão;
- D. Tendo em conta as propostas do Comité Adonnino;

(1) JO nº C 122 de 20 de Maio de 1985, p. 127.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- E. Lamentando que não tenha sido ainda aprovada proposta de directiva relativa à simplificação dos controlos e formalidades que se aplicam aos cidadãos dos Estados-membros na passagem das fronteiras internas da Comunidade;
- F. Considerando que a aceitação da directiva representa um avanço importante para a conclusão do mercado interno, em 1992, no domínio da circulação de pessoas e para se alcançar a «Europa dos Cidadãos»;
- G. Considerando, em especial, que os controlos de impostos ou de divisas de qualquer espécie em fronteiras monetárias internas são incompatíveis com um mercado sem barreiras;
1. Apela aos governos dos Estados-membros que se abstenham de eventuais reservas em relação à directiva, as quais são, de facto, contrárias ao seu próprio compromisso político;
  2. Solicita ao Conselho que proceda, sem demora, à aceitação da directiva;
  3. Solicita uma vez mais à Comissão que faça uma lista dos obstáculos que impedem uma verdadeira uniformidade nos passaportes e a apresente urgentemente ao Parlamento, tendo em conta que o Parlamento pediu à Comissão na sua resolução de 18 de Abril de 1985 que apresentasse a lista até ao final de 1985;
  4. Encarrega a Comissão dos Assuntos Jurídicos de se informar junto de alguns postos fronteiriços problemáticos, dentro da Comunidade, sobre o modo como se processam os controlos e as formalidades;
  5. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Comissão, ao Conselho, aos Governos e aos parlamentares dos Estados-membros.

— Doc. A 2-224/85

## 12. Comunicação relativa aos auxílios estatais a favor da indústria do carvão

— Projecto de Decisão da Comissão [COM(85) 525 final]

TEXTO PROPOSTO PELA COMISSÃO  
DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

TEXTO APROVADO PELO PARLAMENTO  
EUROPEU

### Projecto de decisão da Comissão das Comunidades Europeias ao Conselho relativa a um novo regime comunitário de auxílios estatais a favor da indústria do carvão

(por razões de ordem técnica, não existe texto disponível em português)

Preâmbulo — 1.º e 2.º parágrafos, inalterados

Parágrafo 3

Parágrafo 3

Tendo em conta a Decisão n.º 528/76/CECA da Comissão, de 25 de Fevereiro de 1976, relativa ao regime comunitário das intervenções dos Estados-membros a favor da indústria do carvão, prorrogada por decisão até 30 de Junho de 1986;

Artigo 1.º — inalterado

(1) JO n.º C 122 de 20. 5. 1985, p. 127.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

**Artigo 2º****Artigo 2º**

Os auxílios concedidos à indústria do carvão podem ser considerados compatíveis com o mercado comum se contribuírem para:

- a manutenção de uma indústria do carvão eficaz na Comunidade, elemento substancial da segurança dos abastecimentos energéticos,
- o prosseguimento da substituição do petróleo, do gás e do carvão importados em condições económicas satisfatórias,
- melhorar a competitividade da indústria do carvão através da optimização das capacidades de produção;

2º parágrafo, inalterado

- o prosseguimento da adaptação da extracção às condições do mercado de maneira a não provocar perturbações graves na vida económica e social das regiões em que as possibilidades de reemprego ainda não são suficientes;

último parágrafo, inalterado

**Artigo 3º — inalterado**

**Artigo 4º****Artigo 4º**

Nºs 1 e 2 inalterados

**Nº2 A** — *As empresas do carvão são autorizadas, em caso de necessidade, a permitir reduções de preço relativamente às respectivas tarifas, mesmo nos casos em que não haja concorrência efectiva com o carvão ou o coque.*

*Estas reduções não deverão determinar preços de custo do carvão e do coque comunitários inferiores ao preço de custo do carvão de países terceiros e do coque produzido a partir desse carvão.*

*As modalidades específicas serão objecto de uma decisão de aplicação.*

**Artigo 5º****Artigo 5º**

Nº1

**Nº1** — Poderão considerar-se compatíveis com o mercado comum certos auxílios aos investimentos destinados à racionalização de uma capacidade de produção existente rentável ou em vias de vir a sê-lo ou à abertura de novas capacidades caso isso se revele rentável na condição de:

- 1º travessão, suprimido

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

2.º travessão, inalterado

Parágrafos 2.º a 4.º, inalterados

Artigos 6.º – 11.º – inalterados

*Artigos 12.º*

*Artigo 12.º*

Os auxílios à indústria do carvão concedidos até 1 de Julho de 1986 em virtude da Decisão 528/76/CECA poderão ser prorrogados até 31 de Dezembro de 1987.

Artigos 13.º – 14.º inalterados

*Artigo 15.º*

*Artigo 15.º*

A presente decisão entra em vigor no dia 1 de Julho de 1986, cessando os seus efeitos a 31 de Dezembro de 1996. No termo de um período de 5 anos a contar da data de entrada em vigor da presente decisão, esta poderá, nas condições processuais previstas no artigo 95.º, n.º 1, do Tratado CECA, ser alterada por iniciativa de um Estado-membro ou da Comissão, no caso de novas circunstâncias o tornarem necessário.

«Disposições Gerais»

*Artigo 15.º*

São incluídas no novo regime comunitário de auxílios estatais à indústria do carvão as hulhas sub-betuminosas extraídas em Espanha que preenchem as exigências técnicas para a aplicação das Regras Comunitárias sobre o carvão.

*Artigo 15.º*

Todos os elementos da presente decisão têm efeito obrigatório e são directamente aplicáveis em todos os Estados-membros.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

— Doc. A 2-224/85

**RESOLUÇÃO**

**que encerra o processo de consulta do Parlamento Europeu sobre a comunicação da Comissão ao Conselho relativa a um novo regime comunitário de auxílios estatais à indústria do carvão**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a comunicação da Comissão ao Conselho [COM(85) 525 final],
  - Consultado pela Comissão, nos termos do disposto no documento 103/73 [COM(73) 999] Anexo 1, nº 2, parágrafo 2 (doc. C 2-110/85),
  - Tendo em conta a proposta de resolução apresentada pela Sr.ª Tongue, nos termos do artigo 47.º do Regimento, sobre a política europeia do carvão (doc. 2-581/84),
  - Tendo em conta a proposta de resolução apresentada pelo Sr. Ford, nos termos do artigo 47.º do Regimento, sobre as novas utilizações do carvão (doc. 2-1489/84),
  - Tendo em conta a proposta de resolução apresentada pelos Srs. Lomas e West, nos termos do artigo 47.º do Regimento, sobre a indústria do carvão (doc. B 2-38/85),
  - Tendo em conta a proposta de resolução apresentada pelo Sr. van Aerssen e outros, nos termos do artigo 47.º do Regimento, sobre o aperfeiçoamento da utilização dos combustíveis sólidos no Sul de Itália, em particular sobre o desenvolvimento das capacidades de evacuação de carvão do porto de Gioia Taora e a construção de um centro experimental de liquefacção do carvão (doc. B 2-605/85),
  - Tendo em conta a proposta de resolução sobre a problemática das minas de carvão em Kempen, apresentada pelos Srs. Vandemeulebroucke e Kuijpers (doc. B 2-1300/85),
  - Tendo em conta o relatório da Comissão da Energia, Investigação e Tecnologia bem como os pareceres da Comissão dos Orçamentos, da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários e da Política Industrial e da Comissão dos Transportes (A 2-224/85),
  - Tendo em conta o resultado das votações quanto à proposta da Comissão,
- A. Considerando as numerosas decisões tomadas em matéria de política energética global da Comunidade desde a crise de 1973;
- B. Considerando a evolução verificada desde então, a nível do mercado energético e dos problemas económicos, sociais e financeiros da indústria do carvão;
1. Sublinha que o carvão, única fonte de energia interna cujas reservas se revestem de considerável importância, continua a desempenhar um papel essencial no abastecimento energético da Comunidade e na política de redução da dependência relativamente às importações e de diversificação das fontes de abastecimento;
  2. Lembra que, não obstante os progressos alcançados, o mercado energético permanece extremamente instável e as previsões a longo prazo, em particular as relativas aos anos posteriores a 1990, têm um carácter aleatório; é pois, da opinião de que, tendo em conta o papel vital da energia, se torna imperioso dispor de margens suficientes de segurança;
  3. Lembra que a política energética deve ser concebida a longo prazo, em virtude, por um lado, da falta de maleabilidade dos diferentes sectores energéticos e, por outro, da magnitude dos investimentos necessários neste domínio;
  4. Manifesta a sua surpresa pelo facto de o projecto de decisão nunca fazer referência à perspectiva de um aumento do peso de que se reveste o carvão no mercado energético, em geral, e no mercado da produção térmica, em particular;

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

5. Reconhece que os auxílios públicos à indústria do carvão aumentaram consideravelmente no decurso dos últimos anos; verifica, porém, que a produção e os postos de trabalho diminuíram sensivelmente desde 1973;
6. Chama a atenção para a forte concentração geográfica da produção de carvão, a qual se reveste, directa e indirectamente, de grande importância dos pontos de vista social e da economia regional, em particular numa altura em que há carência de postos de trabalho de substituição;
7. Consta que diferentes estudos — análises de rentabilidade, estudos macroeconómicos e estimativas das consequências financeiras globais do desmantelamento da indústria do carvão — demonstraram que convém avaliar os efeitos da diminuição da produção e dos postos de trabalho com toda a prudência e sem negligenciar nenhum aspecto;
8. Recomenda que, para se ajuizar da oportunidade dos auxílios estatais à indústria do carvão, se adopte uma análise coerente com recurso a critérios e elementos:
  - de ordem económica: melhoria da competitividade e garantia do abastecimento; aumento da rentabilidade interna e macroeconómica,
  - de ordem social: o emprego e a reconversão; os serviços sociais e a prosperidade regional,
  - de ordem financeira: a rentabilidade, a curto e a longo prazos;
9. Sublinha que a concessão de auxílios nacionais não perturbou nem actualmente perturba o funcionamento do mercado nem a concorrência no interior da Comunidade;
10. Considera que a Comissão deverá assegurar sem demora a transparência e a comparabilidade das diferentes formas de auxílios, a fim de permitir uma apreciação com base em critérios objectivos e convida, nomeadamente, a Comissão a estudar os mecanismos que regem os preços no mercado internacional do carvão e a elaborar um relatório dentro de um prazo de dezoito meses;
11. Consta que os prazos para a aplicação da nova decisão são insuficientes para, evitando-se toda a discordância, possibilitarem a reunião das condições necessárias à transparência e o estudo das intenções e objectivos dos Estados-membros e as modalidades da sua aplicação;

Propõe a ampliação de cinco para dez anos do prazo de aplicação da nova decisão e a previsão da possibilidade de uma revisão ao fim de cinco anos;

Propõe igualmente que seja precisada a duração do período transitório previsto, prorrogando-a até 31 de Dezembro de 1987;
12. Solicita que, paralelamente à aplicação do novo regime, seja posta em prática uma política a longo prazo, resoluta e concertada, com os objectivos de:
  - incentivar o consumo do carvão,
  - encorajar, em condições concorrenciais, a conversão ao uso do carvão de instalações que utilizem outras fontes de energia, promovendo, por exemplo, o uso de carvão no aquecimento de edifícios públicos,
  - desenvolver as produções destinadas a substituir as importações de petróleo, gás e carvão,
  - intensificar a investigação, sobretudo no domínio tecnológico,
  - proteger o meio ambiente,
  - garantir a segurança do meio laboral;
13. Insiste para que todos os Estados-membros decidam cessar toda a importação de carvão da África do Sul e dêem execução, efectivamente, à sua decisão;
14. É da opinião de que a Comunidade deve tomar medidas adequadas para encorajar e facilitar a reconversão das regiões carboníferas, e em especial:

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

- aplicar, em coordenação com os instrumentos nacionais e regionais de reconversão e desenvolvimento, programas integrados que permitam uma utilização rápida dos créditos dos fundos estruturais da CECA e do BEI,
- conceder regimes fiscais e financeiros especiais às empresas que venham a fixar-se em regiões carboníferas e aí criem postos de trabalho,
- dotar os planos de reestruturação da indústria carbonífera de medidas sociais a favor dos trabalhadores que abandonem o sector,

15. Exorta a Comissão, com base nas suas recentes declarações, bem como nas do Conselho relativas à cooperação com o Parlamento, a aprovar as alterações à sua proposta adoptadas pelo Parlamento;

16. Solicita à comissão competente que controle o processo e comunique periodicamente os avanços feitos em relação às questões levantadas nesta resolução e no relatório respectivo;

17. Encarrega o seu Presidente de transmitir ao Conselho e à Comissão, como parecer do Parlamento, o texto da proposta da Comissão na versão resultante da votação do Parlamento, bem como a resolução tomada com base nesta.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

## LISTA DE PRESENCAS

13 de Março de 1986

ABENS, ADAM, ADAMOU, VAN AERSSSEN, AIGNER, ALAVANOS, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALMIRANTE, ALVAREZ DE EULATE PENARANDA ALVAREZ DE PAZ, AMADEI, AMARAL, ANASTASSOPOULOS, D'ANCONA, ANDRÉ, ANDREWS, ANGLADE, ANTONIOZZI, ANTONY, ARBELOA MURU, ARIAS CAÑETE, ARNDT, AVGERINOS, BACHY, BAGET BOZZO, BALFE, BANDRES MOLET, BARBARELLA, BARDONG, BARON CRESPO, BARROS MOURA, BARZANTI, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BENCOMO MENDOZA, BERSANI, BESSE, BETTIZA, BEUMER, BEYER DE RYKE, VON BISMARCK, BLOCH VON BLOTTNITZ, BLUMENFELD, BOCKLET, BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BONDE, BOOT, BORGO, BOSERUP, BOUTOS, BRAUN-MOSER, BRITO APOLONIA, BROK, BROOKES, BRU PURON, BUCHAN, BUENO VICENTE, BUTTAFUOCO, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CABRERA BAZAN, DE CAMARET, CAMPINOS, CANTARERO DEL CASTILLO, CANO PINTO, CAROSSINO, CASSIDY, CASTELLINA, CASTLE, CATHERWOOD, CHAMBEIRON, CHANTERIE, CHARZAT, CHIABRANDO, CHINAUD, CHIUSANO, CHRISTENSEN, CHRISTIANSEN, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CICCIOMESSERE, CINCIARI RODANO, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLINO SALAMANCA, COLLINS, COLOM I NAVAL, COLUMBU, CONDESSO, COSTANZO, COSTE-FLORET, COTTRELL, CROUX, CRYER, CURRY, DALSASS, DALY, DANKERT, DE BACKER-VAN OCKEN, DEBATISSE, DE GUCHT, DE PASQUALE, DEPREZ, DE VRIES, DE WINTER, DI BARTOLOMEI, DIDÒ, DIMITRIADIS, DUARTE CENDAN, DUPUY, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ELLES J., ELLIOTT, EPHREMIDIS, ERCINI, ESCUDER CROFT, ESTGEN, EWING, EYRAUD, FAITH, FAJARDIE, FALCONER, FATOUS, FERNANDES, FILINIS, FITZGERALD, FITZSIMONS, FLANAGAN, FORD, FRIEDRICH B., FRIEDRICH I., FRÜH, FUILLET, GADIOUX, GALLAND, GANGOITI LLAGUNO, GATTI, GARCIA V., GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GARCIA-PAGAN ZAMORA, GARCIA RAYA, GASOLIBA I BÖHM, GAUTIER, GAWRONSKI, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GIAVAZZI, GIUMMARRA, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GRIMALDOS GRIMALDOS, GUARRACI, GUIMON UGARTECHEA, GUERMEUR, HABSBURG, HACKEL, HAHN, HÄNSCH, HÄRLIN, HAPPART, HEINRICH, HERRERO MEREDIZ, HERMAN, VAN DEN HEUVEL, HINDLEY, HITZIGRATH, HOFF, HOFFMANN K.-H., HOON, HUCKFIELD, HUGHES, HUME, HUTTON, IPPOLITO, JACKSON C., JACKSON CH., JEPSEN, JUPPE, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KLÖCKNER, KOLOKOTRONIS, KUIJPERS, LACERDA DE QUEIROZ, LAFUENTE LOPEZ, LAGAKOS, LALOR, LAMBRIAS, LANGES, LEHIDEUX, VAN DER LEK, LEMASS, LENTZ-CORNETTE, LIGIOS, LINKOHR, LLORCA VILAPLANA, LLORENS BARGES, LOMAS, LOO, LOUWES, LUCAS PIRES, LUIS PAZ, MCCARTIN, MCGOWAN, MCMAHON, MCMILLAN-SCOTT, MAC SHARRY, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALAUD, MALLET, MARCK, MARINARO, MARQUES MENDES, MARSHALL, MARTIN D., MASSARI, MATTINA, MEDEIROS FERREIRA, MEDINA ORTEGA, MEGAHY, MERTENS, METTEN, MIRANDA DA SILVA, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MONFORTE ARREGUI, MOORHOUSE, MORONI, MORRIS, MÜHLEN, MÜNCH, MUNTINGH, NASCIMENTO MADEIRA, NAVARRO VELASCO, NEWENS, NEWMAN, NEWTON DUNN, NIELSEN J. B., NIELSEN T., NORD, NORDMANN, NORMANTON, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, OPPENHEIM, PANNELLA, PAPA KYRIAZIS, PAPAPIETRO, PATTERSON, PEARCE, PEDAGO LIZ, PELIKAN, PEREIRA M., PEREIRA V., PERINAT ELIO, PETERS, PETRONIO, PEUS, PIERMONT, PINTO, PIQUET, PIRKL, PISONI F., PISONI N., PITT, PLANAS PUCHADES, PLASKOVITIS, PLUMB, POETSCHKI, POETTERING, POMILIO, PORDEA, PRAG, PRICE, PROUT, PROVAN, QUIN, RAB-BETHGE, RAFTERY, RAGGIO, RAMIREZ HEREDIA, REMACLE, RENAU I MANEN, RIGO, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, ROELANTS DU VIVIER, ROGALLA, ROMERA I ALCAZAR, ROMEOS, ROMUALDI, ROSA, ROSSETTI, ROSSI T., ROTHE, ROTHLEY, RYAN, SÄLZER, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SARIDAKIS, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMID, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCHWALBA-HOTH, SCOTT-HOPKINS, SEAL, SEGRE, SELIGMAN, SELVA, SHERLOCK, SIERRA BARDAJI, SIMMONDS, SIMPSON, SILVA DOMINGOS, SMITH, SPÄTH, SPINELLI, SQUARCIALUPI, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEVENSON, STEWART, STEWART-CLARK, STIRBOIS, SUAREZ GONZALEZ, CRESPO, SUTRA DE GERMA, THAREAU, THOME-PATENÔTRE, TOGNOLI, TOKSVIG, TOMLINSON, TONGUE, TOPMANN, TOUSSAINT, TRIDENTE, TRIPODI, TRUPIA, TURNER, TZOUNIS, ULBURGH, VALENZI, VANDEMEULEBROUCKE, VAN HEMELDONCK, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERGEER, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VON DER VRING, VAN DER WAAL, WAGNER, WALTER, WEBER, WEDEKIND, WELSH, WEST, WETTIG, WIJSENBECK, VON WOGAU, WOLTJER, WURTZ, ZAHORKA, ZARGES.



Quinta-feira, 13 de Março de 1986

## ANEXO

## Resultado da votação nominal

- (+) = A favor  
 (-) = Contra  
 (O) + Abstenção

*Política orçamental das Comunidades — Doc. B 2-1749/85**Conjunto da resolução*

( + )

ABENS, ADAM, AIGNER, ALAVANOS, ALBER, ALMEIDA MENDES, ARIAS CAÑETE, ARNDT, BARBARELLA, BARDONG, BARON CRESPO, BARROS MOURA, BARZANTI, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEUMER, BLOCH VON BLOTTNITZ, BLUMENFELD, BOMBARD, BONACCINI, BOOT, BROK, BROOKES, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CABRERA BAZAN, CANO PINTO, CASSIDY, CASTLE, CATHERWOOD, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CLINTON, COIMBRA MARTINS, COLLINS, COLOM I NAVAL, COLUMBU, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CRYER, CURRY, DALSASS, DANKERT, DE BACKER-VAN OCKEN, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, EBEL, ELLES J., ELLIOTT, EYRAUD, FALCONER, FERNANDES, FICH, FILINIS, FORD, FRIEDRICH B., FRÜH, FUILLET, GADIOUX, GANGOITI LLAGUNO, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GARCIA-PAGAN ZAMORA, GAUTIER, GOMES, GRIF-FITHS, GUIMON UGARTECHEA, HABSBURG, HACKEL, HÄNSCH, HAHN, HAPPART, HERMAN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HINDLEY, HITZIGRATH, HOFF, HOFFMANN K.-H., HUME, JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, KUIJPERS, LACERDA DE QUEIROZ, LAMBRIAS, LANGES, LEMASS, LINKOHR, LLORENS BARGES, LOUWES, LUCAS PIRES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MAI-WEGGEN, MALLET, MARCK, MARINARO, MARQUES MENDES, MARSHALL, MCCARTIN, MCMILLAN-SCOTT, MEDEIROS FERREIRA, MEDINA ORTEGA, MEGAHY, MERTENS, MIRANDA DA SILVA, MIRANDA DE LAGE, MORONI, MÜHLEN, NEWENS, NIELSEN T., NORD, NORMANTON, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, PATTERSON, PELIKAN, PEREIRA M., PEUS, PITT, PLANAS PUCHADES, PLUMB, POETSCHKI, POETTERING, PRAG, PRICE, QUIN, RABBETHGE, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, ROELANTS DU VIVIER, ROGALLA, ROMEOS, ROSA, ROSSI T., RYAN, SANCHEZ-CUENCA M., SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHINZEL, SCHMIT, SCHREIBER, SCHWALBA-HOTH, SCOTT-HOPKINS, SEAL, SILVA DOMINGOS, SMITH, SPÄTH, SQUARCIALUPI, STAVROU, STEVENSON, STEWART, TOMLINSON, TONGUE, TRUPIA, TZOUNIS, ULBURGHES, VAN HEMELDONCK, VANDEMEULEBROUCKE, VAZQUEZ FOUZ, VEIL, VERBEEK, VERGEER, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VON DER VRING, VAN DER WAAL, WAGNER, WALTER, WAWRZIK, WEDEKIND, WELSH, WOLTJER, ZARGES.

( - )

COTTRELL.

( O )

BONDE, BOSERUP, GRIMALDOS GRIMALDOS, LALOR, PORDEA.

*Terrorismo no País Basco espanhol e no País Basco francês — Doc. B 2-1747/85*

( + )

ADAM, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, AMARAL, ANDRÉ, ARBELOA MURU, ARIAS CAÑETE, ARNDT, BARBARELLA, BARON CRESPO, BARZANTI, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BEYER DE RYKE, BOMBARD, BONACCINI, BRITO APÓLONIA, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CASTLE, CHANTERIE, CHIABRANDO, CIANCAGLINI, CINCIARI RODANO, CLINTON, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CRYER, DALY, DANKERT, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DEPREZ, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, ELLIOTT, ESCUDER CROFT, EYRAUD, FAITH, FATOUS, FERNANDES, FORD, FRIEDRICH B., FUILLET, GADIOUX, GALLAND, GANGOITI LLAGUNO, GARCIA, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GAUTIER, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GRIMALDOS GRIMALDOS, GUIMON UGARTECHEA, HABSBURG, HACKEL, HÄNSCH, HAPPART, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HINDLEY, HITZIGRATH, HOFF, HOON, HUGHES, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, KUIJPERS, LACERDA DE QUEIROZ, LAFUENTE LOPEZ, LINKOHR, LLORCA VILAPLANA, LLORENS BARGES, LOMAS, LUCAS PIRES, LUIS PAZ, MADEIRA, MALAUD, MALLET, MARCK, MARIANO, MARSHALL, MATTINA, MCGOWAN, MEDINA ORTEGA, MIRANDA DA SILVA, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MORONI, MÜHLEN, NAVARRO VELASCO, NEWENS, NEWMAN, NEWTON DUNN, NORD, OLIVA GARCIA, PATTERSON, PEDAGO LIZ, PELIKAN, PEREIRA M., PEREIRA V., PERINAT ELIO, PEUS, PITT, PLANAS PUCHADES, PRAG, PROUT, QUIN, RAMIREZ HEREDIA, REMACLE, RINSCHÉ, ROBERTS, ROGALLA, ROMEOS, ROSA, ROSSI T., ROUX, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHMIT, SCOTT-HOPKINS, SEIBEL-EMMERLING, SELIGMAN, SIERRA BARDAJI, SMITH, SPÄTH, SQUARCIALUPI, STARITA, STEVENSON, STEWART, SUAREZ GONZALEZ, SUTRA DE GERMA, THAREAU, TOLMAN, TONGUE, TRUPIA, TURNER, TZOUNIS, ULBURGHS, VAN HEMELDONCK, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERDE I ALDEA, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, WAGNER, WALTER, WEDEKIND, WELSH, VON WOGAU, WOLTJER, ZARGES.

(O)

LEHIDEUX.

*Situação nas Filipinas — Alteração de compromisso que substitui os docs. B 2-1722, 1738 e 1744/85*

(+)

ALVAREZ DE EULATE, ARBELOA MURU, ARNDT, BALFE, BARON CRESPO, BARZANTI, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEYER DE RYKE, BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CHANTERIE, CINCIARI RODANO, CLINTON, COLOM I NAVAL, CONDESSO, CORNELISSEN, CRESPO, DE BACKER-VAN OCKEN, DEPREZ, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, ELLIOTT, EYRAUD, FLANAGAN, FUILLET, GADIOUX, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GARCIA-PAGAN ZAMORA, GAUTIER, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GRIMALDOS GRIMALDOS, HAPPART, HERMAN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOFF, JACKSON M., KILBY, LACERDA DE QUEIROZ, LAFUENTE LOPEZ, VAN DER LEK, LLORCA VILAPLANA, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MARCK, MARINARO, MCCARTIN, MCGOWAN, MEDINA ORTEGA, MØLLER, NAVARRO VELASCO, OLIVA GARCIA, PEARCE, PEREIRA V., PEUS, PITT, PLANAS PUCHADES, POETTERING, PRAG, PROUT, QUIN, RAMIREZ HEREDIA, REMACLE, ROGALLA, ROSA, ROUX, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHMIT, SEIBEL-EMMERLING, SELIGMAN, SIERRA BARDAJI, SMITH, SPÄTH, STARITA, STAUFENBERG, STEVENSON, STEWART-CLARK, THAREAU, TRUPIA, TZOUNIS, ULBURGHS, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VON DER VRING, WALTER, WEDEKIND, WELSH, WOLTJER.

(-)

*Exílio dourado de antigos ditadores — Doc. B 2-1745/85*

(+)

ARNDT, BALFE, BARON CRESPO, BARZANTI, BAYONA AZNAR, BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

PINTO, CINCIARI RODANO, COLOM I NAVAL, CRESPO, DUARTE CENDAN, ELLIOTT, EYRAUD, FLANAGAN, FRIEDRICH B., FUILLET, GADIOUX, GARCIA RAYA, GARCIA-PAGAN ZAMORA, GAUTIER, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GRIMALDOS GRIMALDOS, HAPPART, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOFF, VAN DER LEK, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MARINARO, MCGOWAN, MEDINA ORTEGA, OLIVA GARCIA, PITT, PLANAS PUCHADES, QUIN, RAMIREZ HEREDIA, REMACLE, ROGALLA, ROSA, ROUX, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SCHMIT, SEIBEL-EMMERLING, SIERRA BARDAJI, SMITH, STARITA, STEVENSON, THAREAU, TRUPIA, ULBURGHS, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VON DER VRING, WALTER, WOLTJER.

(—)

ALVAREZ DE EULATE, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEYER DE RYKE, CANTARERO DEL CASTILLO, CHANTERIE, CORNELISSEN, DURAN CORSANEGO, GARCIA AMIGO, JACKSON M., KILBY, LACERDA DE QUEIROZ, LAFUENTE LOPEZ, MØLLER, NAVARRO VELASCO, PEARCE, PEREIRA V., PERINAT ELIO, PEUS, POETTERING, PRAG, PROUT, SELIGMAN, SPÄTH, STEWART-CLARK, SUAREZ GONZALEZ, TZOUNIS, WEDEKIND, WELSH.

(O)

CONDESSO, DE BACKER-VAN OCKEN, DEPRez, HERMAN, MARCK, MCCARTIN, STAUFFENBERG.

*Programa de auxilio alimentar para 1986 — Doc. B 2-1698/85*

( + )

ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARZANTI, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEYER DE RYKE, BOMBARD, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CASSIDY, CHANTERIE, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLUMBU, COSTE-FLORET, CRYER, DANKERT, DE BACKER-VAN OCKEN, DE VRIES, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, ELLES J., ESCUDER CROFT, FUILLET, GARCIA RAYA, GASÓLIBA I BÖHM, GAUTIER, GLINNE, GOMES, GRIMALDOS GRIMALDOS, HABSBERG, HAHN, HERMAN, VAN DEN HEUVEL, HINDLEY, HOFF, JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KOLOKOTRONIS, VAN DER LEK, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MARINARO, MCGOWAN, MEDINA ORTEGA, MORONI, MÜHLEN, MÜNCH, NEWENS, NEWMAN, O'DONNELL, PAPAKYRIAZIS, PEDAGO LIZ, PELIKAN, PEUS, PIRKL, PLANAS PUCHADES, PRAG, PROUT, RAMIREZ HEREDIA, ROMEOS, ROSA, SANCHEZ-CUENCA M., SAPENA GRANELL, SCHMIT, SIMMONDS, SMITH, STEVENSON, STEWART, THAREAU, TRUPIA, VAN HEMELDONCK, VAZQUEZ FOUZ, VEIL, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERGEER, VETTER, VIEHOFF, VON DER VRING, WALTER, WETTIG.

*Direitos do Homem — Resolução Doc. B 2-1703/85 (Duna Kör)*

( + )

ALMEIDA MENDES, ARBELOA MURU, BALFE, BARZANTI, BEYER DE RYKE, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOMBARD, BONACCINI, BROK, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CHANTERIE, CHIABRANDO, CHRISTIANSEN, COIMBRA MARTINS, COLUMBU, CONDESSO, COSTE-FLORET, CROUX, ELLIOTT, FRÜH, GARCIA RAYA, GASÓLIBA I BÖHM, GOMES, GRIMALDOS GRIMALDOS, HABSBERG, HAPPART, VAN DEN HEUVEL, HOFF, HOON, KLEPSCH, LENTZ-CORNETTE, MARSHALL, MIRANDA DE LAGE, MORONI, MÜNCH, NEWMAN, OLIVA GARCIA, PEDAGO LIZ, PELIKAN, PEUS, POETSCHKI, POETTERING, PROUT, REMACLE, RINSCHKE, ROGALLA, SCHWALBA-HOTH, STAVROU, STEVENSON, THAREAU, TOLMAN, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERGEER, VETTER, VIEHOFF, VON DER VRING.

(—)

NIELSEN T., ZARGES.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

(O)

ARNDT, DURAN CORSANEGO, ESCUDER CROFT, FUILLET, GLINNE, JEPSEN, KILBY, PRAG, RAMIREZ HEREDIA, ROSA, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, VEIL, WALTER.

*Direitos do Homem — Resolução Doc. B 2-1725/85 (expulsão de Willy Vandekerckhove)*

(+)

ABENS, ALMEIDA MENDES, ARNDT, BALFE, BARZANTI, BEIROCO, BEYER DE RYKE, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOMBARD, BONACCINI, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CASSIDY, CASTLE, CHANTERIE, CHIABRANDO, CHRISTIANSEN, COIMBRA MARTINS, COLUMBU, CONDESSO, COSTE-FLORET, CROUX, DURAN CORSANEGO, ELLIOTT, ESCUDER CROFT, FUILLET, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GASÓLIBA I BÖHM, GAZIS, GLINNE, GOMES, GRIMALDOS GRIMALDOS, HAPPART, VAN DEN HEUVEL, HOFF, HOON, JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, LENTZ-CORNETTE, LUCAS PIRES, MADEIRA, MAIJ-WEGGEN, MARSHALL, MIRANDA DE LAGE, MORONI, MÜHLEN, MÜNCH, NEWMAN, NIELSEN T., OLIVA GARCIA, PEDAGO LIZ, PELIKAN, PEREIRA M., PEREIRA V., PEUS, PIRKL, POETSCHKI, POETTERING, PRAG, PROUT, RAMIREZ HEREDIA, REMACLE, RINSCHÉ, ROELANTS DU VIVIER, ROGALLA, ROSA, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SCHINZEL, SCHMIT, SCHWALBA-HOTH, SILVA DOMINGOS, SMITH, SPÄTH, STAVROU, THAREAU, TOLMAN, VEIL, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERGEER, VETTER, VIEHOFF, VON DER VRING, WALTER, WEDEKIND, ZARGES.

*Controlos e formalidades nas fronteiras intracomunitárias — Doc. B 2-1694/85*

(+)

ADAM, AIGNER, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARDONG, BARON CRESPO, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEUMER, BEYER DE RYKE, VON BISMARCK, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BOOT, BRAUN-MOSER, BROK, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLUMBU, CONDESSO, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DEPREZ, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ELLIOTT, ESCUDER CROFT, EWING, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GASÓLIBA I BÖHM, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GRIMALDOS GRIMALDOS, GUIMON UGARTECHEA, HABSBERG, HACKEL, HAHN, HERMAN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOFF, HOON, HUGHES, HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, LENTZ-CORNETTE, LLORENS BARGES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARINARO, MARQUES MENDES, MARSHALL, MARTIN D., MCCARTIN, MCGOWAN, MCMAHON, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NAVARRO VELASCO, NEWMAN, NEWTON DUNN, NIELSEN J. B., NIELSEN T., NORD, NORDMANN, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, OPPENHEIM, PAPAKYRIAZIS, PEDAGO LIZ, PEREIRA M., PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PONIATOWSKI, PRAG, PRICE, PROUT, QUIN, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SMITH, SPÄTH, SQUARCIALUPI, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEWART, STEWART-CLARK, SUAREZ GONZALEZ, TOKSVIG, TOLMAN, TOPMANN, TRUPIA, TURNER, TZOUNIS, ULBURGH, VAN HEMELDONCK, VANDEMEULEBROUCKE, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERDE I ALDEA, VERGEER, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VAN DER WAAL, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WEDEKIND, WIJSENBEEK, VON WOGAU.

(-)

BOSERUP.

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

(O)

FERNANDES, VAN DER LEK, SCHWALBA-HOTH, VERBEEK.

*Relatório Croux — Doc. A 2-224/85 — Auxílios estatais a favor da indústria do carvão — Alteração nº 2*

( + )

ADAM, AIGNER, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARDONG, BARON CRESPO, BARROS MOURA, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY P., BEUMER, VON BISMARCK, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BOOT, BRITO APÓLONIA, BROK, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLUMBU, CONDESSO, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ELLIOTT, ESCUDER CROFT, EWING, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GASÓLIBA I BÖHM, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GRIMALDOS GRIMALDOS, GUERMEUR, HABSBURG, HACKEL, HAHN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOON, HUGHES, HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, VAN DER LEK, LENTZ-CORNETTE, LINKOHR, LLORENS BARGES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARINARO, MARQUES MENDES, MARSHALL, MARTIN D., MCCARTIN, MCGOWAN, MCMAHON, MEDEIROS FERREIRA, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DA SILVA, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NAVARRO VELASCO, NEWMAN, NEWTON DUNN, NIELSEN T., NORD, NORDMANN, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, OPPENHEIM, PAPAKYRIAZIS, PEDAGO LIZ, PEREIRA M., PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PONIATOWSKI, PRAG, PRICE, PROUT, QUIN, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, RINSCHÉ, ROBERTS, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCHWALBA-HOTH, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SPÄTH, SQUARCIALUPI, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEWART, STEWART-CLARK, TOLMAN, TOPMANN, TRUPIA, TURNER, TZOUNIS, ULBURGHES, VAN HEMELDONCK, VANDEMEULEBROUCKE, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERGEER, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WEDEKIND, VON WOGAU, WURTZ.

(O)

BEYER DE RYKE, FERNANDES, HERMAN.

*Alteração nº 28*

( + )

BARROS MOURA, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BRITO APÓLONIA, COLUMBU, EWING, FILINIS, GRIFFITHS, VAN DER LEK, MARINARO, MARQUES MENDES, MIRANDA DA SILVA, OPPENHEIM, PIRKL, SCHWALBA-HOTH, SQUARCIALUPI, TRUPIA, ULBURGHES, VANDEMEULEBROUCKE, VAN HEMELDONCK, VERBEEK, VERNIMMEN.

( - )

ADAM, AIGNER, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARDONG, BARON CRESPO, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEUMER, BEYER DE

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

RYKE, VON BISMARCK, BOMBARD, BONACCINI, BOOT, BROK, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, CONDESSO, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DEPPEZ, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ELLIOTT, ESCUDER CROFT, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA, GARCIA AMIGO, GASOLIBA I BÖHM, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GRIMALDOS GRIMALDOS, GUERMEUR, GUIMON UGARTECHEA, HABS-BURG, HACKEL, HAHN, HERMAN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOON, HUGHES, HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, LENTZ-CORNETTE, LINKOHR, LLORENS BARGES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARSHALL, MARTIN D., MCCARTIN, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NAVARRO VELASCO, NEWMAN, NEWTON DUNN, NIELSEN T., NORD, OLIVA GARCIA, PAPA KYRIAZIS, PEDAGO LIZ, PEREIRA M., PETERS, PEUS, PISONI F., PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PRAG, PRICE, PROUT, QUIN, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SMITH, SPÄTH, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEWART, STEWART-CLARK, TOKSVIG, TOLMAN, TOPMANN, TURNER, TZOUNIS, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERDE I ALDEA, VERGEER, VETTER, VIEHOFF, VISSER, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WEDEKIND, VON WOGAU.

(O)

FERNANDES, MEDEIROS FERREIRA, WURTZ.

*Comunicação da Comissão*

(+)

ADAM, AIGNER, ALAVANOS, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANTONIOZZI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARDONG, BARON CRESPO, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BEUMER, BEYER DE RYKE, VON BISMARCK, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BOMBARD, BOOT, BRITO APOLONIA, BROK, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CASTLE, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLOM I NAVAL, COLUMBU, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ELLIOTT, EWING, EYRAUD, FERNANDES, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GASOLIBA I BÖHM, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GUERMEUR, HABS-BURG, HACKEL, HAHN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOFF, HOFFMANN K.-H., HOON, HUGHES, HUTTON, JACKSON F., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, VAN DER LEK, LEMASS, LENTZ-CORNETTE, LINKOHR, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARQUES MENDES, MARSHALL, MARTIN D., MCCARTIN, MCGOWAN, MCMAHON, MEDEIROS FERREIRA, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NAVARRO VELASCO, NEWMAN, NEWTON DUNN, NIELSEN J. B., NIELSEN T., NORD, NORDMANN, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, PEDAGO LIZ, PEREIRA M., PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., PITT, PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PONIATOWSKI, PRAG, PRICE, PROUT, QUIN, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, RINSCHÉ, ROBERTS, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCHWALBA-HOTH, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SIERRA BARDAJI, SMITH, SPÄTH, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEVENSON, STEWART, STEWART-CLARK, SUAREZ GONZALEZ, THAREAU, TOKSVIG, TOLMAN, TOMLINSON, TOPMANN, TURNER, TZOUNIS, ULBURGHES, VAN HEMELDONCK, VANDEMEULEBROUCKE, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERDE I ALDEA, VERGEER, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VON DER VRING,

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

VAN DER WAAL, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WEDEKIND, WETTIG, VON WOGAU, WOLTJER, ZAHORKA.

(O)

BARROS MOURA, BARZANTI, BONACCINI, CONDESSO, DEPREZ, FILINIS, HERMAN, MARINARO, SQUARCIALUPI, TRUPIA.

*Alteração nº 23*

( + )

BALFE, BARROS MOURA, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BOMBARD, BRITO APÓLONIA, BUENO VICENTE, CASTLE, CHANTERIE, ELLIOTT, EWING, FERNANDES, FILINIS, GRIFFITHS, HOON, HUGHES, VAN DER LEK, LEMASS, MARQUES MENDES, MARTIN D., MCGOWAN, MCMAHON, MIRANDA DA SILVA, NEWMAN, PEDAGO LIZ, PITT, PONIATOWSKI, QUIN, ROELANTS DU VIVIER, SCHWALBA-HOTH, SMITH, STEVENSON, STEWART, TOMLINSON, ULBURGHS, VANDEMEULEBROUCKE, VERBEEK, VERNIMMEN.

( - )

ADAM, AIGNER, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BARDONG, BARON CRESPO, BARZANTI, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BEUMER, BEYER DE RYKE, VON BISMARCK, BONACCINI, BOOT, BROK, BRU PURON, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CATHERWOOD, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLOM I NAVAL, CONDESSO, CORNELISEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DEPREZ, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ESCUDER CROFT, EYRAUD, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GASÓLIBA I BÖHM, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GUERMEUR, GUIMON UGARTECHEA, HABSBURG, HACKEL, HAHN, HERMAN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOFFMANN K.-H., HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, LENTZ-CORNETTE, LINKOHR, LLORENS BARGES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MAJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARINARO, MARSHALL, MCCARTIN, MCMILLAN-SCOTT, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NAVARRO VELASCO, NEWTON DUNN, NIELSEN T., NORD, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, OPPENHEIM, PAPAKYRIAZIS, PEREIRA M., PEREIRA V., PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PRAG, PRICE, PROUT, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SIERRA BARDAJI, SPÄTH, SQUARCIALUPI, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEWART-CLARK, SUTRA DE GERMA, THAREAU, TOKSVIG, TOLMAN, TOPMANN, TRUPIA, TURNER, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERDE I ALDEA, VERGEER, VETTER, VISSER, VON DER VRING, VAN DER WAAL, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WEDEKIND, WETTIG, WIJSENBECK, WOLTJER, ZAHORKA.

(O)

VIEHOFF, WURTZ.

*Alteração nº 14*

( + )

ADAM, ALAVANOS, AMADEI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARON CRESPO, BARROS MOURA, BARZANTI, BAYONA AZNAR, BLOCH VON BLOTTNITZ,

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BRITO APÓLONIA, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CAMPINOS, CANO PINTO, CASTLE, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLOM I NAVAL, CRESPO, DUARTE CENDAN, ELLIOTT, EWING, EYRAUD, FERNANDES, FILINIS, GADIOUX, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GAUTIER, GAZIS, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOON, HUGHES, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, VAN DER LEK, LEMASS, LINKOHR, LUIS PAZ, MADEIRA, MARINARO, MARQUES MENDES, MARTIN D., MCGOWAN, MCMAHON, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DA SILVA, MIRANDA DE LAGE, MORONI, MUNTINGH, NEWMAN, OLIVA GARCIA, PITT, PLANAS PUCHADES, QUIN, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, ROELANTS DU VIVIER, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SCHINZEL, SCHMIT, SCHREIBER, SCHWALBA-HOTH, SMITH, SQUARCIALUPI, STEVENSON, STEWART, SUTRA DE GERMA, THAREAU, TOMLINSON, TOPMANN, TRUPIA, ULBURGHS, VANDEMEULEBROUCKE, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VON DER VRING, WALTER, WEBER, WETTIG, WOLTJER, WURTZ.

(-)

AIGNER, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, BARDONG, BATTERSBY, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BEYER DE RYKE, VON BISMARCK, BOOT, BROK, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CATHERWOOD, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, CONDESSO, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CROUX, CURRY, DALSSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DEPRez, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ESCUDER CROFT, FRIEDRICH I., GARCIA AMIGO, GASÓLIBA I BÖHM, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GUIMON UGARTECHEA, HABSBERG, HACKEL, HAHN, HERMAN, HOFFMANN K.-H., HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, LENTZ-CORNETTE, LLORCA VILAPLANA, LLORENS BARGES, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARS-HALL, MCCARTIN, MCMILLAN-SCOTT, MØLLER, MOORHOUSE, MÜNCH, NAVARRO VELASCO, NEWTON DUNN, NIELSEN T., NORD, NORDMANN, O'DONNELL, OPPENHEIM, PEREIRA M., PEREIRA V., PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., POETSCHKI, POETERING, PRAG, PRICE, PROUT, RAFTERY, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, SARIDAKIS, SCHLEICHER, SCHÖN, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SIERRA BARDAJI, SPÄTH, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEWART-CLARK, SUAREZ GONZALEZ, TOKSVIG, TOLMAN, TURNER, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERGEER, VAN DER WAAL, WAWRZIK, WEDEKIND, VON WOGAU, ZAHORKA.

(O)

DE GUCHT, WIJSENBECK.

*Alteração n.º 15*

(+)

ALMEIDA MENDES, BALFE, BARROS MOURA, BARZANTI, BEYER DE RYKE, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BOMBARD, BONACCINI, BRITO APÓLONIA, CASTLE, CHANTERIE, CONDESSO, DE GUCHT, ELLIOTT, EWING, FERNANDES, FILINIS, GASÓLIBA I BÖHM, GRIFFITHS, VAN DEN HEUVEL, HOON, HUGHES, VAN DER LEK, LEMASS, MARINARO, MARQUES MENDES, MARTIN D., MCGOWAN, MCMAHON, MIRANDA DA SILVA, NEWMAN, NIELSEN T., NORD, PEDAGO LIZ, PEREIRA M., PEREIRA V., PITT, QUIN, ROELANTS DU VIVIER, SAKELLARIOU, SCHWALBA-HOTH, SIERRA BARDAJI, SMITH, SQUARCIALUPI, STEVENSON, STEWART, TOMLINSON, TRUPIA, ULBURGHS, VANDEMEULEBROUCKE, VEIL, VERBEEK, VERNIMMEN, WURTZ.

(-)

ADAM, AIGNER, ALBER, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BARDONG, BARON CRESPO, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, VON BISMARCK, BOOT, BROK, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CAMPINOS, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CATHER-



Quinta-feira, 13 de Março de 1986

WOOD, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLINO SALAMANCA, COLOM I NAVAL, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DEPREZ, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ESCUDER CROFT, EYRAUD, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA, GARCIA AMIGO, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GUIMON UGARTECHEA, HABSBURG, HACKEL, HAHN, HERMAN, HERRERO MEREDIZ, HITZIGRATH, HOFFMANN K.-H., HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, LENTZ-CORNETTE, LINKOHR, LLORCA VILAPLANA, LLORENS BARGES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARSHALL, MCCARTIN, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NAVARRO VELASCO, NEWTON DUNN, NORDMANN, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, OPPENHEIM, PAPAKYRIAZIS, PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PONIATOWSKI, PRAG, PRICE, PROUT, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, RINSCHÉ, ROBERTS, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SARIDAKIS, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHÖN, SCHREIBER, SELIGMAN, SPÄTH, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, SUAREZ GONZALEZ, SUTRA DE GERMA, THAREAU, TOKSVIG, TOLMAN, TOPMANN, TURNER, TZOUNIS, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VEGA Y ESCANDON, VERDE I ALDEA, VERGEER, VETTER, VIEH-OFF, VISSER, VON DER VRING, VAN DER WAAL, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WEDEKIND, WETTIG, WIJSENBECK, VON WOGAU, WOLTJER, ZAHORKA, ZARGES.

(O)

SCHMIT.

*Alteração nº 16*

AVGERINOS, BALFE, BARROS MOURA, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOESMANS, BOMBARD, BRITO APÓLONIA, CASTLE, ELLIOTT, EWING, FERNANDES, FILINIS, GRIFITHS, VAN DEN HEUVEL, HOON, HUGHES, VAN DER LEK, LEMASS, LUIS PAZ, MADEIRA, MARQUES MENDES, MARTIN D., MCGOWAN, MCMAHON, MIRANDA DA SILVA, NEWMAN, PEDAGO LIZ, PITT, QUIN, ROELANTS DU VIVIER, ROTHLEY, SCHWALBA-HOTH, STEWART, ULBURGHES, VANDEMEULEBROUCKE, VERBEEK, VERNIMMEN, WURTZ.

(-)

AIGNER, ALBER, ALMEIDA MENDES, ALVAREZ DE EULATE, ANASTASSOPOULOS, ANTONIOZZI, BARDONG, BATTERSBY, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BEUMER, BEYER DE RYKE, VON BISMARCK, BOCKLET, BROK, DE CAMARET, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CATHERWOOD, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, CONDESSO, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CROUX, CURRY, DALSASS, DALY, DE BACKER-VAN OCKEN, DE GUCHT, DEPREZ, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ESCUDER CROFT, FRIEDRICH I., GARCIA AMIGO, GASOLIBA I BÖHM, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GUIMON UGARTECHEA, HACKEL, HAHN, HERMAN, HOFFMANN K.-H., HUTTON, JACKSON M., JEPSEN, KILBY, KLEPSCH, LAFUENTE LOPEZ, LAMBRIAS, LENTZ-CORNETTE, LLORCA VILAPLANA, LLORENS BARGES, MAHER, MAIJ-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARINARO, MARSHALL, MCCARTIN, MCMILLAN-SCOTT, MØLLER, MOORHOUSE, MÜNCH, NAVARRO VELASCO, NEWTON DUNN, NIELSEN T., NORD, NORDMANN, O'DONNELL, OPPENHEIM, PEREIRA M., PEREIRA V., PEUS, PIRKL, PISONI F., POETSCHKI, POETTERING, PORDEA, PRAG, PRICE, PROUT, RAFTERY, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, SARIDAKIS, SCHLEICHER, SCHÖN, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SPÄTH, SQUARCIALUPI, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEWART-CLARK, SUAREZ GONZALEZ, TOKSVIG, TOLMAN, TRUPIA, TURNER, VEGA Y ESCANDON, VEIL, VERGEER, VAN DER WAAL, WAWRZIK, WEDEKIND, VON WOGAU, ZAHORKA, ZARGES.

(O)

ADAM, AMADEI, ARNDT, BAYONA AZNAR, BRU PURON, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CANO PINTO, COIMBRA MARTINS, COLOM I

Quinta-feira, 13 de Março de 1986

NAVAL, CRESPO, DUARTE CENDAN, EYRAUD, GADIOUX, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GAUTIER, GAZIS, GLINNE, GOMES, HERRERO MEREDIZ, HITZIGRATH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LINKOHR, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MORONI, MUNTINGH, OLIVA GARCIA, PAPAKYRIAZIS, PETERS, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, ROGALLA, ROTHE, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SCHINZEL, SCHMIT, SCHREIBER, THAREAU, TOMLINSON, TOPMANN, VAZQUEZ FOUZ, VERDE I ALDEA, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VON DER VRING, WALTER, WEBER, WETTIG, WOLTJER.

*Conjunto da resolução*

(+)

ADAM, AIGNER, ALBER, ALVAREZ DE EULATE, AMADEI, ANTONIOZZI, ARBELOA MURU, ARNDT, AVGERINOS, BALFE, BARDONG, BARON CRESPO, BATTERSBY, BAYONA AZNAR, BEAZLEY C., BEAZLEY P., BEIROCO, BEUMER, VON BISMARCK, BLOCH VON BLOTTNITZ, BOCKLET, BOESMANS, BOMBARD, BOOT, BROK, BUENO VICENTE, CAAMAÑO BERNAL, CABEZON ALONSO, CAMPINOS, CANO PINTO, CANTARERO DEL CASTILLO, CASSIDY, CASTLE, CATHERWOOD, CHANTERIE, CHRISTODOULOU, CIANCAGLINI, CLINTON, COHEN, COIMBRA MARTINS, COLOM I NAVAL, COLUMBU, CORNELISSEN, COSTE-FLORET, CRESPO, CROUX, CURRY, DALSASS, DALY, DANKERT, DE BACKER-VAN OCKEN, DUARTE CENDAN, DURAN CORSANEGO, DURAN I LLEIDA, EBEL, ELLIOTT, EWING, EYRAUD, FERNANDES, FRIEDRICH I., GADIOUX, GARCIA ARIAS, GARCIA RAYA, GAUTIER, GAZIS, GERONTOPOULOS, GIANNAKOU-KOUTSIKOU, GLINNE, GOMES, GRIFFITHS, GUIMON UGARTECHEA, HABSBURG, HACKEL, HAHN, HERRERO MEREDIZ, VAN DEN HEUVEL, HITZIGRATH, HOFFMANN K.-H., HOON, HUGHES, HUTTON, JACKSON F., JACKSON M., JEPSEN, KLEPSCH, KLINKENBORG, KOLOKOTRONIS, LALOR, LAMBRIAS, VAN DER LEK, LENTZ-CORNETTE, LINKOHR, LLORCA VILAPLANA, LLORENS BARGES, LUIS PAZ, MADEIRA, MAI-WEGGEN, MALANGRÉ, MALLET, MARQUES MENDES, MARS-HALL, MARTIN D., MCCARTIN, MCGOWAN, MCMAHON, MCMILLAN-SCOTT, MEDEIROS FERREIRA, MEDINA ORTEGA, METTEN, MIRANDA DE LAGE, MØLLER, MOORHOUSE, MORONI, MÜNCH, MUNTINGH, NEWMAN, NEWTON DUNN, O'DONNELL, OLIVA GARCIA, OPPENHEIM, PAPAKYRIAZIS, PEDAGO LIZ, PEREIRA M., PETERS, PEUS, PIRKL, PISONI F., PITT, PLANAS PUCHADES, POETSCHKI, POETTERING, PONIATOWSKI, PORDEA, PRAG, PRICE, PROUT, QUIN, RAFTERY, RAMIREZ HEREDIA, RENAU I MANEN, RINSCHÉ, ROBERTS, ROBLES PIQUER, ROELANTS DU VIVIER, ROGALLA, ROTHE, ROTHLEY, SAKELLARIOU, SANCHEZ-CUENCA M., SANZ FERNANDEZ, SAPENA GRANELL, SCHINZEL, SCHLEICHER, SCHMIT, SCHÖN, SCHREIBER, SCHWALBA-HOTH, SCOTT-HOPKINS, SELIGMAN, SIERRA BARDAJI, SMITH, SPÄTH, STARITA, STAUFFENBERG, STAVROU, STEVENSON, STEWART, STEWART-CLARK, SUAREZ GONZALEZ, SUTRA DE GERMA, THAREAU, TOKSVIG, TOLMAN, TOMLINSON, TOPMANN, TURNER, TZOUNIS, ULBURGHES, VANDEMEULEBROUCKE, VAYSSADE, VAZQUEZ FOUZ, VERBEEK, VERDE I ALDEA, VERGEER, VERNIMMEN, VETTER, VIEHOFF, VISSER, VON DER VRING, VAN DER WAAL, WALTER, WAWRZIK, WEBER, WETTIG, VON WOGAU, WOLTJER, WURTZ, ZAHORKA, ZARGES.

(-)

ANASTASSOPOULOS, LAFUENTE LOPEZ.

(0)

ALMEIDA MENDES, BARROS MOURA, BARZANTI, BEYER DE RYKE, BONACCINI, BRITO APÓLONIA, CONDESSO, DE GUCHT, FILINIS, GARCIA, HERMAN, MAHER, MARINARO, MIRANDA DA SILVA, NIELSEN T., NORD, NORDMANN, PEREIRA V., SQUARCIALUPI, TRUPIA, VEIL, WEDEKIND, WIJSENBECK.